

## **ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014 DE 01/10/2014**

*“Estabelece Normas, Procedimentos e Novos Valores para emissão de Certidões de Viabilidade e Diretrizes e Aprovações de Projetos Hidráulicos para Empreendimentos Imobiliários”.*

**Rafael Piovezan**, Diretor Superintendente do **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’ Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimento para aprovação de Projetos Hidráulicos e de fiscalização de suas execuções, onde sejam necessárias as implantações dos sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água e, coleta, afastamento, e tratamento de esgotos sanitários;

**Considerando** a necessidade de preservar a sustentabilidade do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário;

**Considerando** a necessidade de implantar o fornecimento de água de reuso para o atual e futuro parque industrial e novos empreendimentos imobiliários;

**Considerando** a necessidade de expandir a capacidade instalada dos esgotamentos e tratamentos de esgoto para atender novos empreendimentos, bem como, atender aos Termos de Ajuste de Condutas firmados junto ao Ministério Público Estadual;

**Considerando**, ainda, que a população residente de longa data vem arcando com investimentos nos sistemas de água e esgoto;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir novas regras de procedimentos e novos valores de contrapartidas para novos empreendimentos imobiliários, cujas diretrizes sejam emitidas a partir de 01/10/2014.

**Art. 2º** Os novos empreendimentos serão responsáveis pelas contrapartidas a seguir discriminadas:

I – Loteamentos Comerciais e Industriais; Loteamentos Residenciais; Condomínios Residenciais Horizontais e Conjuntos Habitacionais Horizontais; Conjuntos Comerciais Verticais; Condomínios Residenciais Verticais e Conjuntos Habitacionais Verticais.

a) Abastecimento de água e de esgoto nos termos constantes das tabelas 1 (TLCI); 2 (TLR); 3 (TCRH); 4 (TCCV) ; 5 (TCRV).

**Art. 3º** A contrapartida não desobriga os empreendedores das obrigações intrínsecas ao abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto do empreendimento.

**Art. 4º** A forma de pagamento e as garantias serão firmadas em conjunto em Termo de Compromisso, nos moldes do presente Ato.

**Art. 5º** O presente Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara D'Oeste, 01 de Outubro de 2014.

**Rafael Piovezan**  
**Diretor Superintendente**

Publicado no Site e no Quadro Geral de Avisos  
Departamento de Água e Esgoto de Santa  
Bárbara d'Oeste, em 01 de Outubro de 2014.

Josemilda Silva Bailo

Agente Administrativo

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as Normas e Procedimentos, para aprovação junto ao Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - **DAE SBO**, dos Projetos Hidráulicos e fiscalização de suas execuções, em Empreendimentos Imobiliários que utilizem sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

## 2. APLICAÇÃO

As Normas e Procedimentos deste Ato aplicam-se aos Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra divisão de solo qualquer, Conjuntos Habitacionais, Condomínios Horizontais e Condomínios Verticais, que utilizam dos Sistemas de Água Tratada e Coleta de Esgoto do **DAE SBO**.

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os Projetos necessários para as aprovações e execuções das Obras Hidráulicas, não poderão ser implantados e interligados às redes de abastecimento de água e ou coleta de esgoto sem as devidas aprovações e fiscalizações pelo Corpo Técnico e Operacional do **DAE SBO**.

3.2. Os projetos apresentados deverão adaptar-se ao Plano de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do **DAE SBO**, e a critério do mesmo, caso seja necessário, exigir redes de maior capacidade, adutoras, emissários, reservatórios e outros equipamentos integrados às redes de água e esgoto existentes as expensas do interessado, com o objetivo de atender os próprios e futuros Empreendimentos em áreas adjacentes.

3.3. Os projetos já aprovados de Empreendimentos que não tiverem suas obras iniciadas no prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua aprovação, serão arquivados e deverão ser reanalisados, caso seja do interesse do Empreendedor, porém obedecendo às Normas atuais à época de sua nova solicitação.

3.4. Todos os projetos hidráulicos, as peças hidráulicas, materiais, equipamentos e serviços de execução que compõem as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e unidades complementares, serão fornecidos pelo Empreendedor e às suas expensas, cabendo ao **DAE SBO**, somente as aprovações, liberações para execuções e fiscalização das obras e

posteriormente, deverão ser doadas sem qualquer ônus ao **DAE SBO**, através de Termo de Doação.

3.5. Nenhum material, peça hidráulica, equipamento e ou outros elementos, serão aceitos e nem liberados para aplicação, sem a apresentação das Notas Fiscais dos mesmos e dos Laudos Técnicos das Análises e Testes de Laboratórios, que comprovem os mesmos estarem dentro de todas as especificações exigidas pelas Normas do DAE SBO, ABNT, ABPE, CETESB, DAEE, etc., Laudos de Vistoria, Inspeção e Conformidade.

3.6. A escolha do Laboratório para a elaboração dos Testes necessários será definido em comum acordo entre o Empreendedor e o **DAE SBO**, utilizando-se sempre Laboratório de confiança de ambas as partes.

3.7. Os Laudos definitivos de todos os Ensaios e Testes necessários e exigidos deverão ser entregues ao **DAE SBO**, através de Protocolo de Entrega e Recebimento, que serão analisados pelo seu Corpo Técnico de Engenharia e se todos conformes, será emitida a Autorização para a utilização dos elementos analisados.

3.8. Toda e qualquer irregularidade apresentada durante a execução das obras, sejam ocasionadas por má utilização dos materiais e ou equipamentos, serviços mal executados, divergências entre projeto e execução, ou atos que possam comprometer o funcionamento e segurança das instalações, serão passíveis de ações por parte da Fiscalização do **DAE SBO**, que poderão ser de advertências até a paralisação das obras, enquanto as irregularidades permanecerem.

3.9. Na hipótese de serem detectadas irregularidades, será emitido um Auto de Infração ao Responsável pelo Empreendimento, com apontamento das mesmas, pelo qual se concederá o prazo para que as mesmas sejam sanadas. Este prazo será estipulado de acordo com a gravidade da ocorrência, e se dentro do mesmo, não forem corrigidas, será emitido Auto de Embargo das obras em andamento.

3.10. As obras somente serão aceitas após o seu efetivo término e a confirmação e aprovação de todos os testes necessários (pressão, estanqueidade, vazão e eficiência), apresentação do cadastro das obras (projetos "as built"), impressos em 03 vias, e em digital, (DWG com o padrão de layers fornecido pelo **DAE SBO**), e do Termo de Doação das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, e dos equipamentos e obras correlatas, se forem o caso.

3.10.1. No caso específico do teste de estanqueidade, este deverá obedecer a NBR 15 952(para PEAD), e a respectiva Norma para PVC e outras, conter ART do Engenheiro Responsável pelo

teste, com respectivo memorial descritivo e tabela de pressões do sistema testado.

3.11. As obras complementares necessárias para a viabilização do Empreendimento de responsabilidade do Empreendedor, que utilizem áreas definidas e permanentes, serão destacadas do Empreendimento e doadas ao **DAE SBO**, através de Escritura Pública e Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis a expensas do Empreendedor.

#### **4. ETAPAS DE PROCEDIMENTO**

4.1. Solicitação de Certidão de Viabilidade Técnica do Empreendimento.

4.1.1. De acordo com o **Anexo 1**.

4.2. Solicitação de Certidão de Diretrizes para o Empreendimento

4.2.1. De acordo com o **Anexo 5**.

4.3. Solicitação de Análise e Aprovação de Projetos Hidráulicos

4.3.1. De acordo com o **Anexo 12**.

#### **5. TAXAS DE OCUPAÇÃO HUMANA**

5.1. Para a elaboração dos Projetos Hidráulicos em **Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras**, que resultem em áreas de terra, o **DAE SBO** adota como **Taxa de Ocupação Humana** os dados da tabela abaixo:

5.1.1. Fracionamentos para fins comerciais e industriais:

<b>Área</b>	<b>Habitantes</b>
Lotes até 500 m <sup>2</sup>	05
De 501 a 1.000 m <sup>2</sup>	10
De 1.001 a 2.000 m <sup>2</sup>	20
De 2.001 a 3.000 m <sup>2</sup>	30
De 3.001 a 4.000 m <sup>2</sup>	40
Acima de 4.000 m <sup>2</sup>	50

**Observação: Os lotes cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da**

**faixa inferior.**

5.1.2. Fracionamento para fins residenciais:

<b>Área</b>	<b>Habitantes</b>
Lotes até 250 m <sup>2</sup>	04
De 251 a 500 m <sup>2</sup>	06
De 501 a 1.000 m <sup>2</sup>	08
De 1.001 a 1.500 m <sup>2</sup>	10
De 1.501 a 2.000 m <sup>2</sup>	12
Acima de 2.000 m <sup>2</sup>	15

**Observação: Os lotes cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior.**

5.2. Para a elaboração dos Projetos Hidráulicos em Condomínios Horizontais, Condomínios Verticais e Conjuntos Habitacionais, o **DAE SBO** adota como Taxa de Ocupação Humana os dados da tabela abaixo:

5.2.1. Condomínios Horizontais e Conjuntos Habitacionais Horizontais:

<b>Economia</b>	<b>Habitantes</b>
Economia com 01 dormitório	02
Economia com 02 dormitórios	04
Economia com 03 dormitórios	05
Economia com 04 dormitórios	06

5.2.2. Condomínios Comerciais Horizontais e Verticais

<b>Áreas das Economias</b>	<b>Habitantes</b>
Até 50 m <sup>2</sup>	05
De 51 a 75 m <sup>2</sup>	08
De 76 a 100 m <sup>2</sup>	10
De 101 a 125 m <sup>2</sup>	13
De 126 a 150 m <sup>2</sup>	15
Acima de 150 m <sup>2</sup>	18

**Observação: As economias cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a**

**área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior**

5.2.3. Condomínios Residenciais Verticais e Conjuntos Habitacionais Verticais:

<b>Economia</b>	<b>Habitantes</b>
Economia com 01 dormitório	02
Economia com 02 dormitórios	04
Economia com 03 dormitórios	05
Economia com 04 dormitórios	06

## **6. CONTRAPARTIDAS**

6.1. Tendo em vista os investimentos realizados pelo **DAE SBO** para os procedimentos de construção e manutenção do sistema de abastecimento de água, composto de represamento de água, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, e do sistema de coleta e afastamento de esgoto, composto de redes de coleta, emissários, interceptores, tratamento e deposição final, os novos Empreendimentos Imobiliários a serem implantados no Município, também são diretamente beneficiados com estes investimentos, e em contrapartida, o **DAE SBO** transfere aos Empreendimentos, proporcionalmente à Ocupação Humana de cada um, taxas de acordo com as Tabelas anexas, cuja receita será revertida e aplicada em melhorias dos Sistemas existentes de abastecimento de água e coleta de esgoto, e em novas obras, sempre em benefício da população.

6.2. Conforme o item 6.1, os valores das contrapartidas ficam assim estipulados:

6.2.1. **Para Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras**, fica estipulado como valor de contrapartida para os investimentos no sistema de **abastecimento de água, R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** por habitante e por economia, e para os investimentos no sistema de **coleta e tratamento de esgoto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** por habitante e por economia, entendendo-se como uma economia, um lote, ou outro módulo equivalente.

6.2.2. **Para Condomínios Comerciais Horizontais e ou Verticais, Condomínios Residenciais Horizontais e ou Verticais e Conjuntos Habitacionais Horizontais e ou Verticais**, fica estipulado como valor de contrapartida para os investimentos no sistema de **abastecimento de água, R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** por habitante e por economia, e para

os investimentos no sistema de **coleta e tratamento de esgoto**, **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** por habitante e por economia, entendendo-se como uma economia, uma casa, ou um apartamento ou uma sala comercial, ou outro módulo equivalente.

**6.2.3. Ficam isentos do pagamento das contrapartidas referentes ao item 6.2.2, os Empreendimentos Imobiliários contemplados no Programa Minha Casa Minha Vida, na Categoria Faixa 1, para beneficiários com renda até 03 (três) salários mínimos.**

6.2.4. O número de habitantes por economia para cálculo dos valores das contrapartidas, são os estipulados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

## **7. DOS CUSTOS**

7.1. Todos os parâmetros geradores dos custos utilizados nas Taxas para emissão das Certidões de Viabilidade, Diretrizes, Análise e Aprovação de Projetos e Contrapartidas, constantes nas Tabelas de Custos anexas a este Ato, e que fazem parte integrante do mesmo, estão embasados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, acima especificados.

7.2. As Tabelas de Custos anexas são as abaixo relacionadas:

7.2.1. Para Loteamentos Comerciais e Industriais – **TLCI**

7.2.2. Para Loteamentos Residenciais – **TLR**

7.2.3. Para Condomínios Residenciais Horizontais e Conjuntos Habitacionais Horizontais –**TCRH**

7.2.4. Para Condomínios Comerciais Verticais– **TCCV**

7.2.5. Para Condomínios Residenciais Verticais e Conjuntos Habitacionais Verticais –**TCRV**

7.3. Os custos fixados nas Tabelas acima mencionadas sofrerão reajustamento de acordo com a variação do **INPC**, com **data base - OUTUBRO/2014** e serão corrigidos de acordo com a legislação vigente, até a data de seu efetivo pagamento.

## **8. TABELAS E ANEXOS**

Fazem parte integrante desta, os seguintes documentos:

8.1. Tabelas de custos de serviços e contra partidas para projetos de sistemas de água e esgoto de Empreendimentos: 1 e 1A (**TLCI**); 2 e 2A (**TLR**); 3 e 3A (**TCRH**); 4 e 4A (**TCCV**); 5 e 5A (**TCRV**).

8.2. Anexo 1- Documentos necessários para solicitação de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos.

8.3. Anexo 2- Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos I.

- 8.4. Anexo 3- Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos II.
- 8.5. Anexo 4- Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos III.
- 8.6. Anexo 5- Documentos para solicitação de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos.
- 8.7. Anexo 6- Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos com Bloco Único sem Arruamento.
- 8.8. Anexo 7- Termo de Compromisso das obrigações constantes nas Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos com Bloco Único sem Arruamento.
- 8.9. Anexo 8- Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos com Blocos Múltiplos com Arruamento Interno.
- 8.10. Anexo 9- Termo de Compromisso das obrigações constantes nas Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos com Blocos Múltiplos com Arruamento Interno.
- 8.11. Anexo 10- Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos com Loteamentos.
- 8.12. Anexo 11- Termo de Compromisso das obrigações constantes nas Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos com Loteamentos.
- 8.13. Anexo 12- Documentos para solicitação de Análise e Aprovação de Projetos de sistemas de água e esgoto em Empreendimentos.
- 8.14. Anexo 13- Termo de Recebimento Provisório de Obras.
- 8.15. Anexo 14- Termo de Recebimento Definitivo de Obras .

TABELA 1 - TLCI

LOTEAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS																																			
																		CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																	
																		EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE																	
Área Total do terreno (m²)																																			
Custo por m² (R\$)																																			
0,003																																			
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS																																			
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área de Lote.	Custo de Agente Administrativo						Custo de Secretária						Mão de Obra		Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total																	
	R\$ 8,41 por Hora						R\$ 8,41 por Hora						Engenheiro		5.835,49	24,31	53%	37,17																	
	Tempo(h)		Custo(R\$)				Tempo(h)		Custo(R\$)				Tecnico edificações		2.153,58	8,97	53%	13,72																	
	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.			Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.			Agente Administ.		1.319,94	5,50	53%	8,41																	
2	2	16,82	16,82			2	2	16,82	16,82			Secretária		1.319,94	5,50	53%	8,41																		
TLCI	Quan- tidade de Lotes	Área do Lote (m²)	Custo de Engenheiro						Custo de Técnico						Custo por Lote (R\$)			Custo por m² (R\$)																	
			R\$ 37,17 por Hora						R\$ 13,72 por Hora																										
			Tempo(h)		Custo(R\$)				Tempo(h)		Custo(R\$)																								
			Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação			Diret.	Aprov.	Diretriz	Aprovação			Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total															
T1	Até	100 de 500	2,00	3,00	74,34	111,52	1,00	1,50	13,72	20,58	1,2169	1,6573	2,8742	0,0024	0,0033	0,0057																			
		100 de 1.000	2,80	4,20	104,08	156,12	1,40	2,10	19,21	28,81	1,5692	2,1856	3,7548	0,0016	0,0022	0,0038																			
		100 de 2.000	3,92	5,88	145,71	218,57	1,96	2,94	26,89	40,33	2,0623	2,9254	4,9877	0,0010	0,0015	0,0025																			
		100 de 3.000	5,10	7,64	189,43	284,14	2,55	3,82	34,95	52,43	2,5802	3,7021	6,2822	0,0009	0,0012	0,0021																			
		100 de 4.000	6,47	9,71	240,57	360,86	3,24	4,85	44,39	66,59	3,1860	4,6108	7,7968	0,0008	0,0012	0,0019																			
T2	de 101 até	200 de 500	3,00	4,50	111,52	167,27	4,00	6,00	54,87	109,75	1,0001	1,5533	2,5534	0,0020	0,0031	0,0051																			
		200 de 1.000	4,20	6,30	156,12	234,18	5,60	8,40	76,82	153,65	1,3329	2,1073	3,4402	0,0013	0,0021	0,0034																			
		200 de 2.000	5,88	8,82	218,57	327,86	7,84	11,76	107,55	215,10	1,7988	2,8830	4,6817	0,0009	0,0014	0,0023																			
		200 de 3.000	7,64	11,47	284,14	426,21	10,19	15,28	139,82	279,63	2,2880	3,6974	5,9854	0,0008	0,0012	0,0020																			
		200 de 4.000	9,71	14,56	360,86	541,29	12,94	19,41	177,57	355,14	2,8603	4,6503	7,5106	0,0007	0,0012	0,0019																			
T3	de 201 até	300 de 500	3,38	5,07	125,46	188,19	4,51	6,76	141,81	212,71	1,1177	1,6766	2,7943	0,0015	0,0022	0,0037																			
		300 de 1.000	4,73	7,09	175,64	263,42	6,31	9,46	196,03	294,06	1,0177	1,9232	2,9409	0,0010	0,0019	0,0029																			
		300 de 2.000	6,62	9,93	245,89	368,83	8,82	13,23	271,77	407,68	1,3799	2,0477	4,0275	0,0007	0,0013	0,0020																			
		300 de 3.000	8,60	12,90	319,66	479,49	11,47	17,20	349,54	524,02	1,7602	2,6103	5,1685	0,0006	0,0011	0,0017																			
		300 de 4.000	10,92	16,38	405,97	608,96	14,56	21,84	443,92	665,84	2,2052	3,3083	6,5035	0,0006	0,0011	0,0016																			
T4	de 301 até	400 de 500	3,71	5,56	138,00	207,00	5,00	7,50	164,62	246,93	1,1856	1,7856	2,9712	0,0013	0,0024	0,0036																			
		400 de 1.000	5,20	7,80	193,20	289,80	6,93	10,40	230,47	345,70	0,8552	1,2633	2,4814	0,0009	0,0016	0,0025																			
		400 de 2.000	7,28	10,92	270,48	405,72	9,71	14,56	322,65	483,97	1,1636	1,7163	3,4067	0,0006	0,0011	0,0017																			
		400 de 3.000	9,46	14,19	351,63	527,45	12,74	19,11	419,45	614,17	1,4875	2,2108	4,3783	0,0005	0,0010	0,0015																			
		400 de 4.000	12,01	18,01	446,57	669,86	16,01	24,01	532,70	799,05	1,8664	2,7996	5,5150	0,0005	0,0009	0,0014																			
T5	de 401 até	500 de 500	4,06	6,09	150,94	226,41	5,41	8,11	192,06	288,09	0,5612	0,8418	1,4030	0,0011	0,0021	0,0032																			
		500 de 1.000	5,68	8,52	211,31	317,02	7,57	11,36	268,88	403,32	0,7588	1,1382	2,2091	0,0008	0,0015	0,0022																			
		500 de 2.000	7,96	11,94	295,84	443,76	10,63	15,94	376,43	564,64	1,0354	1,5529	3,0389	0,0005	0,0010	0,0015																			
		500 de 3.000	10,35	15,53	384,59	576,88	13,80	20,70	489,36	734,04	1,3258	1,9887	3,9102	0,0004	0,0009	0,0013																			
		500 de 4.000	13,14	19,71	488,43	732,64	17,52	26,28	621,49	932,23	1,6656	2,4984	4,9296	0,0004	0,0008	0,0012																			
T6	de 501 até	600 de 500	4,43	6,64	164,52	246,78	5,91	8,86	219,49	329,24	0,5132	0,7698	1,2830	0,0010	0,0019	0,0029																			
		600 de 1.000	6,20	9,30	230,33	345,50	8,27	12,40	307,29	460,93	0,6960	1,0340	2,0320	0,0007	0,0013	0,0020																			
		600 de 2.000	8,67	13,01	322,47	483,70	11,56	17,34	430,21	645,32	0,9520	1,4279	2,8000	0,0005	0,0009	0,0014																			
		600 de 3.000	11,28	16,92	419,21	628,81	15,04	22,56	559,27	838,90	1,2208	1,8315	3,6063	0,0004	0,0008	0,0012																			
		600 de 4.000	14,32	21,48	532,39	798,58	19,09	28,64	710,27	1,064,78	1,5353	2,3025	4,5497	0,0004	0,0008	0,0011																			
T7	de 601 até	700 de 500	4,81	7,21	178,92	268,38	6,41	9,61	246,93	370,40	0,4800	0,7200	1,2000	0,0010	0,0018	0,0028																			
		700 de 1.000	6,74	10,11	250,49	375,74	8,99	13,48	345,70	518,55	0,6528	0,9792	1,6320	0,0007	0,0013	0,0019																			
		700 de 2.000	9,43	14,14	350,68	526,02	12,57	18,86	483,98	725,97	0,8947	1,3421	2,6361	0,0004	0,0009	0,0013																			
		700 de 3.000	12,26	18,39	455,89	683,84	16,35	24,53	629,18	943,77	1,1487	1,7229	3,3981	0,0004	0,0007	0,0011																			
		700 de 4.000	15,58	23,37	578,98	868,47	20,77	31,15	799,05	1,195,73	1,4459	2,1688	4,2897	0,0004	0,0007	0,0011																			
T8	de 701 até	800 de 500	5,23	7,84	194,25	291,38	6,99	10,48	274,37	411,56	0,4563	0,6845	1,1408	0,0009	0,0017	0,0027																			
		800 de 1.000	7,32	10,98	271,95	407,93	9,76	14,64	384,11	576,17	0,6221	0,9332	1,6241	0,0006	0,0012	0,0018																			
		800 de 2.000	10,24	15,36	380,74	571,11	13,66	20,49	537,76	806,64	0,8541	1,2812	2,5201	0,0004	0,0008	0,0013																			
		800 de 3.000	13,32	20,00	494,96	742,44	17,76	26,64	699,08	1,048,51	1,0977	1,6465	3,2509	0,0004	0,0007	0,0011																			
		800 de 4.000	16,91	25,36	628,59	942,88	22,55	33,82	887,84	1,327,33	1,3827	2,0743	4,1060	0,0003	0,0007	0,0010																			

## TABELA 1A - TLCI

## TABELA 2 - TLR

LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS																													
<table border="1" style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <tr style="background-color: yellow;"> <th colspan="5">CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES</th> </tr> <tr style="background-color: yellow;"> <th colspan="5">EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE</th> </tr> <tr> <td colspan="2">Área Total do terreno (m²)</td> <td colspan="2">Custo por m² (R\$)</td> <td>0,003</td> </tr> </table>															CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES					EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE					Área Total do terreno (m²)		Custo por m² (R\$)		0,003
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																													
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE																													
Área Total do terreno (m²)		Custo por m² (R\$)		0,003																									
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS																													
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área de Lote.	Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra		Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total															
	R\$ 8,41 por Hora				R\$ 8,41 por Hora				Engenheiro		5.835,49	24,31	53%	37,17															
	Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Tecnico edificações		2.153,58	8,97	53%	13,72															
	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Agente Administ.	1.319,94	5,50	53%	8,41																
	2	2	16,82	16,82	2	2	16,82	16,82	Secretária	1.319,94	5,50	53%	8,41																
TLR	Quan- tidade de Lotes	de	Área do Lote (m)²	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Lote (R\$)			Custo por m² (R\$)														
				R\$ 37,17 por Hora				R\$ 13,72 por Hora																					
				Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total												
				Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação																		
T1	Até	100	de	250	2,00	3,00	74,34	111,52	1,00	1,50	13,72	20,58	1,2169	1,6573	2,8742	0,0049	0,0066	0,0115											
		100	de	500	2,80	4,20	104,08	156,12	1,40	2,10	19,21	28,81	1,5692	2,1856	3,7548	0,0031	0,0044	0,0075											
		100	de	1.000	3,92	5,88	145,71	218,57	1,96	2,94	26,89	40,33	2,0623	2,9254	4,9877	0,0021	0,0029	0,0050											
		100	de	1.500	5,10	7,64	189,43	284,14	2,55	3,82	34,95	52,43	2,5802	3,7021	6,2822	0,0017	0,0025	0,0042											
		2.000	6,47	9,71	240,57	360,86	3,24	4,85	44,39	66,59	3,1860	4,6108	7,7968	0,0016	0,0023	0,0039													
T2	de101 até	200	de	250	3,00	4,50	111,52	167,27	4,00	8,00	54,87	109,75	1,0001	1,5533	2,5534	0,0040	0,0062	0,0102											
		200	de	500	4,20	6,30	156,12	234,18	5,60	11,20	76,82	153,65	1,3329	2,1073	3,4402	0,0027	0,0042	0,0069											
		200	de	1.000	5,88	8,82	218,57	327,86	7,84	15,68	107,55	215,10	1,7988	2,8830	4,6817	0,0018	0,0029	0,0047											
		200	de	1.500	7,64	11,47	284,14	426,21	10,19	20,38	139,82	279,63	2,2880	3,6974	5,9854	0,0015	0,0025	0,0040											
		2.000	9,71	14,56	360,86	541,29	12,94	25,89	177,57	355,14	2,8603	4,6503	7,5106	0,0014	0,0023	0,0038													
T3	de 201 até	300	de	250	3,38	6,75	125,46	250,91	5,00	10,00	68,59	137,18	0,7589	1,4058	2,1647	0,0030	0,0056	0,0087											
		300	de	500	4,73	9,45	175,64	351,28	7,00	14,00	96,03	192,06	1,0177	1,9232	2,9409	0,0020	0,0038	0,0059											
		300	de	1.000	6,62	13,23	245,89	491,79	9,80	19,60	134,44	268,88	1,3799	2,6477	4,0275	0,0014	0,0026	0,0040											
		300	de	1.500	8,60	17,20	319,66	639,32	12,74	25,48	174,77	349,54	1,7602	3,4083	5,1685	0,0012	0,0023	0,0034											
		2.000	10,92	21,84	405,97	811,94	16,18	32,36	221,96	443,92	2,2052	4,2983	6,5035	0,0011	0,0021	0,0033													
T4	de301 até	400	de	250	3,71	7,43	138,00	276,00	6,00	12,00	82,31	164,62	0,6349	1,1856	1,8205	0,0025	0,0047	0,0073											
		400	de	500	5,20	10,40	193,20	386,40	8,40	16,80	115,23	230,47	0,8552	1,6263	2,4814	0,0017	0,0033	0,0050											
		400	de	1.000	7,28	14,55	270,48	540,97	11,76	23,52	161,33	322,65	1,1636	2,2431	3,4067	0,0012	0,0022	0,0034											
		400	de	1.500	9,46	18,92	351,63	703,25	15,29	30,58	209,73	419,45	1,4875	2,8908	4,3783	0,0010	0,0019	0,0029											
		2.000	12,01	24,03	446,57	893,13	19,42	38,83	266,35	532,70	1,8664	3,6487	5,5150	0,0009	0,0018	0,0028													
T5	de 401 até	500	de	250	4,06	8,12	150,94	301,88	7,00	14,00	96,03	192,06	0,5612	1,0551	1,6163	0,0022	0,0042	0,0065											
		500	de	500	5,68	11,37	211,31	422,63	9,80	19,60	134,44	268,88	0,7588	1,4503	2,2091	0,0015	0,0029	0,0044											
		500	de	1.000	7,96	15,92	295,84	591,68	13,72	27,44	188,22	376,43	1,0354	2,0035	3,0389	0,0010	0,0020	0,0030											
		500	de	1.500	10,35	20,69	384,59	769,18	17,84	35,67	244,68	489,36	1,3258	2,5844	3,9102	0,0009	0,0017	0,0026											
		2.000	13,14	26,28	488,43	976,86	22,65	45,30	310,74	621,49	1,6656	3,2640	4,9296	0,0008	0,0016	0,0025													
T6	de 501 até	600	de	250	4,43	8,85	164,52	329,05	8,00	16,00	109,75	219,49	0,5132	0,9703	1,4835	0,0021	0,0039	0,0059											
		600	de	500	6,20	12,39	230,33	460,67	11,20	22,40	153,65	307,29	0,6960	1,3360	2,0320	0,0014	0,0027	0,0041											
		600	de	1.000	8,67	17,35	322,47	644,93	15,68	31,36	215,10	430,21	0,9520	1,8479	2,8000	0,0010	0,0018	0,0028											
		600	de	1.500	11,28	22,55	419,21	838,41	20,38	40,77	279,63	559,27	1,2208	2,3855	3,6063	0,0008	0,0016	0,0024											
		2.000	14,32	28,64	532,39	1.064,78	25,89	51,78	355,14	710,27	1,5353	3,0145	4,5497	0,0008	0,0015	0,0023													
T7	de 601 até	700	de	250	4,81	9,63	178,92	357,84	9,00	18,00	123,46	246,93	0,4800	0,9120	1,3920	0,0019	0,0036	0,0056											
		700	de	500	6,74	13,48	250,49	500,97	12,60	25,20	172,85	345,70	0,6528	1,2576	1,9104	0,0013	0,0025	0,0038											
		700	de	1.000	9,43	18,87	350,68	701,36	17,64	35,28	241,99	483,98	0,8947	1,7414	2,6361	0,0009	0,0017	0,0026											
		700	de	1.500	12,26	24,53	455,89	911,77	22,93	45,86	314,59	629,18	1,1487	2,2494	3,3981	0,0008	0,0015	0,0023											
		2.000	15,58	31,15	578,98	1.157,95	29,12	58,25	399,53	799,05	1,4459	2,8438	4,2897	0,0007	0,0014	0,0021													
T8	de 701 até	800	de	250	5,23	10,45	194,25	388,51	10,00	20,00	137,18	274,37	0,4563	0,8706	1,3270	0,0018	0,0035	0,0053											
		800	de	500	7,32	14,63	271,95	543,91	14,00	28,00	192,06	384,11	0,6221	1,2021	1,8241	0,0012	0,0024	0,0036											
		800	de	1.000	10,24	20,49	380,74	761,47	19,60	39,20	268,88	537,76	0,8541	1,6661	2,5201	0,0009	0,0017	0,0025											
		800	de	1.500	13,32	26,63	494,96	989,91	25,48	50,96	349,54	699,08	1,0977	2,1533	3,2509	0,0007	0,0014	0,0022											
		2.000	16,91	33,82	628,59	1.257,19	32,36	64,72	443,92	887,84	1,3827	2,7233	4,1060	0,0007	0,0014	0,0021													

**TABELA 2 A - TLR**

TABELA 3 - TCRH

CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS E CONJUNTOS HABITACIONAIS HORIZONTAIS																																			
<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <th colspan="6">CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES</th> </tr> <tr> <th colspan="6">EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE</th> </tr> <tr> <td colspan="3">Área Total De Construção (m<sup>2</sup>)</td> <td colspan="2">Custo por m<sup>2</sup> (R\$)</td> <td>0,02</td> </tr> </table>																		CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES						EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE						Área Total De Construção (m <sup>2</sup> )			Custo por m <sup>2</sup> (R\$)		0,02
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																																			
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE																																			
Área Total De Construção (m <sup>2</sup> )			Custo por m <sup>2</sup> (R\$)		0,02																														
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS																																			
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia.		Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra		Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total																				
		R\$ 8,41 por Hora				R\$ 8,41 por Hora				Engenheiro		5.835,49	24,31	53%	37,17																				
		Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Tecnico edificações		2.153,58	8,97	53%	13,72																				
		Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Agente Administ.		1.319,94	5,50	53%	8,41																				
		2	2	16,82	16,82	2	2	16,82	16,82	Secretária		1.319,94	5,50	53%	8,41																				
TCRH	Quan- tidade de Econ..	de	Área da Econ.. (m <sup>2</sup> )	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Economia (R\$)			Custo por m <sup>2</sup> (R\$)																				
				R\$ 37,17 por Hora				R\$ 13,72 por Hora																											
				Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)																									
				Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total																		
T1	Até	100	de	50	2,00	3,00	74,34	111,52	1,00	1,50	13,72	20,58	1,2169	1,6573	2,8742	0,0243	0,0331	0,0575																	
		100	de	75	2,40	3,60	89,21	133,82	1,20	1,80	16,46	24,69	1,3931	1,9214	3,3145	0,0186	0,0256	0,0442																	
		100	de	100	2,88	4,32	107,06	160,58	1,44	2,16	19,75	29,63	1,6044	2,2385	3,8429	0,0160	0,0224	0,0384																	
		100	de	125	3,46	5,18	128,47	192,70	1,73	2,59	23,71	35,56	1,8580	2,6189	4,4769	0,0149	0,0210	0,0358																	
		100	de	150	4,15	6,22	154,16	231,24	2,07	3,11	28,45	42,67	2,1624	3,0754	5,2378	0,0144	0,0205	0,0349																	
T2	de 101 até	200	de	50	3,00	4,50	111,52	167,27	1,50	3,00	20,58	41,15	0,8286	1,2103	2,0389	0,0166	0,0242	0,0408																	
		200	de	75	3,60	5,40	133,82	200,73	1,80	3,60	24,69	49,39	0,9607	1,4187	2,3795	0,0128	0,0189	0,0317																	
		200	de	100	4,32	6,48	160,58	240,88	2,16	4,32	29,63	59,26	1,1192	1,6689	2,7881	0,0112	0,0167	0,0279																	
		200	de	125	5,18	7,78	192,70	289,05	2,59	5,18	35,56	71,12	1,3094	1,9690	3,2784	0,0105	0,0158	0,0262																	
		200	de	150	6,22	9,33	231,24	346,86	3,11	6,22	42,67	85,34	1,5377	2,3292	3,8669	0,0103	0,0155	0,0258																	
T3	de 201 até	300	de	50	3,38	6,75	125,46	250,91	1,69	3,38	23,15	46,30	0,6075	1,1028	1,7103	0,0121	0,0221	0,0342																	
		300	de	75	4,05	8,10	150,55	301,09	2,03	4,05	27,78	55,56	0,7065	1,3009	2,0075	0,0094	0,0173	0,0268																	
		300	de	100	4,86	9,72	180,66	361,31	2,43	4,86	33,34	66,67	0,8254	1,5387	2,3641	0,0083	0,0154	0,0236																	
		300	de	125	5,83	11,66	216,79	433,58	2,92	5,83	40,00	80,01	0,9681	1,8240	2,7921	0,0077	0,0146	0,0223																	
		300	de	150	7,00	14,00	260,15	520,29	3,50	7,00	48,00	96,01	1,1393	2,1664	3,3057	0,0076	0,0144	0,0220																	
T4	de 301 até	400	de	50	3,71	7,43	138,00	276,00	1,86	3,71	25,46	50,93	0,4927	0,9014	1,3942	0,0099	0,0180	0,0279																	
		400	de	75	4,46	8,91	165,60	331,20	2,23	4,46	30,56	61,12	0,5745	1,0649	1,6394	0,0077	0,0142	0,0219																	
		400	de	100	5,35	10,69	198,72	397,44	2,67	5,35	36,67	73,34	0,6726	1,2610	1,9336	0,0067	0,0126	0,0193																	
		400	de	125	6,42	12,83	238,47	476,93	3,21	6,42	44,00	88,01	0,7903	1,4964	2,2867	0,0063	0,0120	0,0183																	
		400	de	150	7,70	15,40	286,16	572,32	3,85	7,70	52,80	105,61	0,9315	1,7789	2,7104	0,0062	0,0119	0,0181																	
T5	de 401 até	500	de	50	4,06	8,12	150,94	301,88	2,03	4,06	27,85	55,70	0,4248	0,7824	1,2073	0,0085	0,0156	0,0241																	
		500	de	75	4,87	9,75	181,13	362,25	2,44	4,87	33,42	66,84	0,4964	0,9255	1,4218	0,0066	0,0123	0,0190																	
		500	de	100	5,85	11,69	217,35	434,70	2,92	5,85	40,11	80,21	0,5822	1,0971	1,6793	0,0058	0,0110	0,0168																	
		500	de	125	7,02	14,03	260,82	521,64	3,51	7,02	48,13	96,26	0,6852	1,3031	1,9882	0,0055	0,0104	0,0159																	
		500	de	150	8,42	16,84	312,99	625,97	4,21	8,42	57,75	115,51	0,8087	1,5502	2,3590	0,0054	0,0103	0,0157																	
T6	de 501 até	600	de	50	4,43	8,85	164,52	329,05	2,21	4,43	30,36	60,72	0,3809	0,7057	1,0865	0,0076	0,0141	0,0217																	
		600	de	75	5,31	10,62	197,43	394,86	2,66	5,31	36,43	72,86	0,4458	0,8356	1,2814	0,0059	0,0111	0,0171																	
		600	de	100	6,37	12,75	236,91	473,83	3,19	6,37	43,72	87,43	0,5238	0,9915	1,5153	0,0052	0,0099	0,0152																	
		600	de	125	7,65	15,30	284,30	568,59	3,82	7,65	52,46	104,92	0,6173	1,1786	1,7959	0,0049	0,0094	0,0144																	
		600	de	150	9,18	18,36	341,16	682,31	4,59	9,18	62,95	125,90	0,7296	1,4031	2,1326	0,0049	0,0094	0,0142																	
T7	de 601 até	700	de	50	4,81	9,63	178,92	357,84	2,41	4,81	33,01	66,03	0,3508	0,6536	1,0044	0,0070	0,0131	0,0201																	
		700	de	75	5,78	11,55	214,70	429,41	2,89	5,78	39,62	79,24	0,4114	0,7747	1,1860	0,0055	0,0103	0,0158																	
		700	de	100	6,93	13,86	257,64	515,29	3,47	6,93	47,54	95,08	0,4840	0,9200	1,4040	0,0048	0,0092	0,0140																	
		700	de	125	8,32	16,63	309,17	618,34	4,16	8,32	57,05	114,10	0,5712	1,0944	1,6656	0,0046	0,0088	0,0133																	
		700	de	150	9,98	19,96	371,01	742,01	4,99	9,98	68,46	136,92	0,6759	1,3037	1,9795	0,0045	0,0087	0,0132																	
T8	de 701 até	800	de	50	5,23	10,45	194,25	388,51	2,61	5,23	35,84	71,69	0,3297	0,6173	0,9469	0,0066	0,0123	0,0189																	
		800	de	75	6,27	12,54	233,10	466,21	3,14	6,27	43,01	86,03	0,3872	0,7323	1,1195	0,0052	0,0098	0,0149																	
		800	de	100	7,53	15,05	279,72	559,45	3,76	7,53	51,62	103,23	0,4562	0,8704	1,3266	0,0046	0,0087	0,0133																	
		800	de	125	9,03	18,06	335,67	671,34	4,52	9,03	61,94	123,88	0,5390	1,0361	1,5751	0,0043	0,0083	0,0126																	
		800	de	150	10,84	21,67	402,80	805,60	5,42	10,84	74,33	148,65	0,6385	1,2349	1,8733	0,0043	0,0082	0,0125																	

TABELA 3A - TCRH

CONDOM. RESID. HORIZONTAIS E CONJ. HABIT. HORIZONTAIS					TCRH
<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE</b>					
Área total de Construção (m <sup>2</sup> )		Custo por m <sup>2</sup> (R\$)		Custo da Viabilidade (R\$)	
		0,02		0,00	
<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES</b>					
Taxa de Diretrizes					
Área da Economia (m <sup>2</sup> )		Nº de Economias	Custo por m <sup>2</sup> (R\$)	Custo por Econom. (R\$)	Custo da Diretriz (R\$)
até	50		0,0000	0,0000	0,00
de 51 a	75		0,0000	0,0000	0,00
de 76 a	100		0,0000	0,0000	0,00
de 101 a	125		0,0000	0,0000	0,00
de 126 a	150		0,0000	0,0000	0,00
		0			0,00
<b>ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS</b>					
Taxa de Análise					
Área da Economia (m <sup>2</sup> )		Nº de Economias	Custo por m <sup>2</sup> (R\$)	Custo por Econom. (R\$)	Custo da Aprovação (R\$)
até	50	0	0,0000	0,0000	0,00
de 51 a	75	0	0,0000	0,0000	0,00
de 76 a	100	0	0,0000	0,0000	0,00
de 101 a	125	0	0,0000	0,0000	0,00
de 126 a	150	0	0,0000	0,0000	0,00
		0			0,00
<b>CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO</b>					
AGUA					
Número de Dormitórios	Pessoas /Econ.	Nº de Economia	Custo/Pessoa (R\$)	Custo/Economia (R\$)	Custo Total (R\$)
1 Dorm	2	0	40,00	80,00	0,00
2 Dorm	4		40,00	160,00	0,00
3 Dorm	5		40,00	200,00	0,00
4 Dorm	6		40,00	240,00	0,00
		0			0,00
ESGOTO					
Número de Dormitórios	Pessoas /Econ.	Nº de Economia	Custo/Pessoa (R\$)	Custo/Economia (R\$)	Custo Total (R\$)
1 Dorm	2	0	150,00	300,00	0,00
2 Dorm	4	0	150,00	600,00	0,00
3 Dorm	5	0	150,00	750,00	0,00
4 Dorm	6	0	150,00	900,00	0,00
		0			0,00
Custo Total da Contrapartida					0,00
<b>CUSTO TOTAL DO PROCESSO</b>					<b>0,00</b>

TABELA 4 - TCCV

CONDOMÍNIOS COMERCIAIS VERTICAIS																							
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																							
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE																							
Área Total De Construção (m²)				Custo por m² (R\$)				0,02															
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS																							
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia			Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra		Salário	Custo/hora	Leis Sociais	Total							
			R\$ 8,41 por Hora				R\$ 8,41 por Hora				Engenheiro		5.835,49	24,31	53%	37,17							
			Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)		Tecnico edificações		2.153,58	8,97	53%	13,72							
			Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Agente Administ.		1.319,94	5,50	53%	8,41							
2	2	16,82	16,82	2	2	16,82	16,82	Secretária		1.319,94	5,50	53%	8,41										
TCCV	Quan- tidade de Econ.	de	Área Útil da Econ. (m)²	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Economia (R\$)			Custo por m² (R\$)								
				R\$ 37,17 por Hora				R\$ 13,72 por Hora				Total			Diretriz			Aprovação			Total		
				Tempo(h)		Custo(R\$)		Tempo(h)		Custo(R\$)													
Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total										
T1	20	de	50	2,00	3,00	74,34	111,52	1,00	1,50	13,72	20,58	6,0847	8,2863	14,3710	0,1217	0,1657	0,2874						
	20	de	75	2,40	3,60	89,21	133,82	1,20	1,80	16,46	24,69	6,9654	9,6072	16,5726	0,0929	0,1281	0,2210						
	20	de	100	2,88	4,32	107,06	160,58	1,44	2,16	19,75	29,63	8,0221	11,1923	19,2144	0,0802	0,1119	0,1921						
	20	de	125	3,46	5,18	128,47	192,70	1,73	2,59	23,71	35,56	9,2902	13,0945	22,3847	0,0743	0,1048	0,1791						
T2	40	de	50	3,00	4,50	111,52	167,27	1,50	3,00	20,58	41,15	4,1431	6,0515	10,1947	0,0829	0,1210	0,2039						
	40	de	75	3,60	5,40	133,82	200,73	1,80	3,60	24,69	49,39	4,8036	7,0937	11,8973	0,0640	0,0946	0,1586						
	40	de	100	4,32	6,48	160,58	240,88	2,16	4,32	29,63	59,26	5,5962	8,3443	13,9404	0,0560	0,0834	0,1394						
	40	de	125	5,18	7,78	192,70	289,05	2,59	5,18	35,56	71,12	6,5472	9,8449	16,3922	0,0524	0,0788	0,1311						
T3	60	de	50	3,38	6,75	125,46	250,91	1,69	3,38	23,15	46,30	3,0373	5,5140	8,5513	0,0607	0,1103	0,1710						
	60	de	75	4,05	8,10	150,55	301,09	2,03	4,05	27,78	55,56	3,5326	6,5047	10,0374	0,0471	0,0867	0,1338						
	60	de	100	4,86	9,72	180,66	361,31	2,43	4,86	33,34	66,67	4,1271	7,6936	11,8207	0,0413	0,0769	0,1182						
	60	de	125	5,83	11,66	216,79	433,58	2,92	5,83	40,00	80,01	4,8404	9,1202	13,9606	0,0387	0,0730	0,1117						
T4	80	de	50	3,71	7,43	138,00	276,00	1,86	3,71	25,46	50,93	2,4637	4,5070	6,9708	0,0493	0,0901	0,1394						
	80	de	75	4,46	8,91	165,60	331,20	2,23	4,46	30,56	61,12	2,8724	5,3244	8,1968	0,0383	0,0710	0,1093						
	80	de	100	5,35	10,69	198,72	397,44	2,67	5,35	36,67	73,34	3,3628	6,3052	9,6680	0,0336	0,0631	0,0967						
	80	de	125	6,42	12,83	238,47	476,93	3,21	6,42	44,00	88,01	3,9513	7,4821	11,4334	0,0316	0,0599	0,0915						
T5	100	de	50	4,06	8,12	150,94	301,88	2,03	4,06	27,85	55,70	2,1242	3,9121	6,0364	0,0425	0,0782	0,1207						
	100	de	75	4,87	9,75	181,13	362,25	2,44	4,87	33,42	66,84	2,4818	4,6273	7,1091	0,0331	0,0617	0,0948						
	100	de	100	5,85	11,69	217,35	434,70	2,92	5,85	40,11	80,21	2,9109	5,4855	8,3964	0,0291	0,0549	0,0840						
	100	de	125	7,02	14,03	260,82	521,64	3,51	7,02	48,13	96,26	3,4258	6,5153	9,9412	0,0274	0,0521	0,0795						
100	de	150	8,42	16,84	312,99	625,97	4,21	8,42	57,75	115,51	4,0437	7,7511	11,7949	0,0270	0,0517	0,0786							

**TABELA 4 A - TCCV**

TABELA 5 - TCRV

CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS E CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS																		
CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES																		
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE																		
Área Total De Construção (m²)				Custo por m² (R\$)				0,02										
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS																		
Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia				Custo de Agente Administrativo				Custo de Secretária				Mão de Obra	Salário	custo/hor	Leis Sociais	Total		
				R\$ 8,41 por Hora				R\$ 8,41 por Hora				Engenheiro	5.835,49	24,31	53%	37,17		
				Tempo(h)				Tempo(h)				Tecnico edificação	2.153,58	8,97	53%	13,72		
				Custo(R\$)				Custo(R\$)				Agente Administ.	1.319,94	5,50	53%	8,41		
				Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprov.	Secretária	1.319,94	5,50	53%	8,41		
				2	2	16,82	16,82	2	2	16,82	16,82							
TCRV	Quan- tidade de Econ.	de	Área da Econ. (m)²	Custo de Engenheiro				Custo de Técnico				Custo por Economia (R\$)			Custo por m² (R\$)			
				R\$ 37,17 por Hora				R\$ 13,72 por Hora										
				Tempo(h)				Tempo(h)										
				Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Dir.	Aprov.	Diretriz	Aprovação	Diretriz	Aprovação	Total	Diretriz	Aprovação	Total	
T1	Até	100	de	50	2,00	3,00	74,34	111,52	1,00	1,50	13,72	20,58	1,2169	1,6573	2,8742	0,0243	0,0331	0,0575
		100	de	75	2,40	3,60	89,21	133,82	1,20	1,80	16,46	24,69	1,3931	1,9214	3,3145	0,0186	0,0256	0,0442
		100	de	100	2,88	4,32	107,06	160,58	1,44	2,16	19,75	29,63	1,6044	2,2385	3,8429	0,0160	0,0224	0,0384
		100	de	125	3,46	5,18	128,47	192,70	1,73	2,59	23,71	35,56	1,8580	2,6189	4,4769	0,0149	0,0210	0,0358
		100	de	150	4,15	6,22	154,16	231,24	2,07	3,11	28,45	42,67	2,1624	3,0754	5,2378	0,0144	0,0205	0,0349
T2	de 101 até	200	de	50	3,00	4,50	111,52	167,27	1,50	2,25	20,58	30,87	0,8286	1,1589	1,9875	0,0166	0,0232	0,0397
		200	de	75	3,60	5,40	133,82	200,73	1,80	2,70	24,69	37,04	0,9607	1,3570	2,3177	0,0128	0,0181	0,0309
		200	de	100	4,32	6,48	160,58	240,88	2,16	3,24	29,63	44,45	1,1192	1,5948	2,7140	0,0112	0,0159	0,0271
		200	de	125	5,18	7,78	192,70	289,05	2,59	3,89	35,56	53,34	1,3094	1,8801	3,1895	0,0105	0,0150	0,0255
		200	de	150	6,22	9,33	231,24	346,86	3,11	4,67	42,67	64,00	1,5377	2,2225	3,7602	0,0103	0,0148	0,0251
T3	de 201 até	300	de	50	3,38	5,06	125,46	188,18	1,69	2,53	23,15	34,72	0,6075	0,8551	1,4626	0,0121	0,0171	0,0293
		300	de	75	4,05	6,08	150,55	225,82	2,03	3,04	27,78	41,67	0,7065	1,0037	1,7103	0,0094	0,0134	0,0228
		300	de	100	4,86	7,29	180,66	270,98	2,43	3,65	33,34	50,00	0,8254	1,1821	2,0075	0,0083	0,0118	0,0201
		300	de	125	5,83	8,75	216,79	325,18	2,92	4,37	40,00	60,00	0,9681	1,3961	2,3641	0,0077	0,0112	0,0189
		300	de	150	7,00	10,50	260,15	390,22	3,50	5,25	48,00	72,00	1,1393	1,6528	2,7921	0,0076	0,0110	0,0186
T4	de 301 até	400	de	50	3,71	5,57	138,00	207,00	1,86	2,78	25,46	38,20	0,4927	0,6971	1,1898	0,0099	0,0139	0,0238
		400	de	75	4,46	6,68	165,60	248,40	2,23	3,34	30,56	45,84	0,5745	0,8197	1,3942	0,0077	0,0109	0,0186
		400	de	100	5,35	8,02	198,72	298,08	2,67	4,01	36,67	55,00	0,6726	0,9668	1,6394	0,0067	0,0097	0,0164
		400	de	125	6,42	9,62	238,47	357,70	3,21	4,81	44,00	66,00	0,7903	1,1433	1,9336	0,0063	0,0091	0,0155
		400	de	150	7,70	11,55	286,16	429,24	3,85	5,77	52,80	79,21	0,9315	1,3552	2,2867	0,0062	0,0090	0,0152
T5	de 401 até	500	de	50	4,06	6,09	150,94	226,41	2,03	3,05	27,85	41,78	0,4248	0,6036	1,0285	0,0085	0,0121	0,0206
		500	de	75	4,87	7,31	181,13	271,69	2,44	3,65	33,42	50,13	0,4964	0,7109	1,2073	0,0066	0,0095	0,0161
		500	de	100	5,85	8,77	217,35	326,03	2,92	4,39	40,11	60,16	0,5822	0,8396	1,4218	0,0058	0,0084	0,0142
		500	de	125	7,02	10,52	260,82	391,23	3,51	5,26	48,13	72,19	0,6852	0,9941	1,6793	0,0055	0,0080	0,0134
		500	de	150	8,42	12,63	312,99	469,48	4,21	6,31	57,75	86,63	0,8087	1,1795	1,9882	0,0054	0,0079	0,0133
T6	de 501 até	600	de	50	4,43	6,64	164,52	246,79	2,21	3,32	30,36	45,54	0,3809	0,5433	0,9241	0,0076	0,0109	0,0185
		600	de	75	5,31	7,97	197,43	296,14	2,66	3,98	36,43	54,65	0,4458	0,6407	1,0865	0,0059	0,0085	0,0145
		600	de	100	6,37	9,56	236,91	355,37	3,19	4,78	43,72	65,57	0,5238	0,7576	1,2814	0,0052	0,0076	0,0128
		600	de	125	7,65	11,47	284,30	426,44	3,82	5,74	52,46	78,69	0,6173	0,8979	1,5153	0,0049	0,0072	0,0121
		600	de	150	9,18	13,77	341,16	511,73	4,59	6,88	62,95	94,43	0,7296	1,0663	1,7959	0,0049	0,0071	0,0120
T7	de 601 até	700	de	50	4,81	7,22	178,92	268,38	2,41	3,61	33,01	49,52	0,3508	0,5022	0,8530	0,0070	0,0100	0,0171
		700	de	75	5,78	8,66	214,70	322,05	2,89	4,33	39,62	59,43	0,4114	0,5930	1,0044	0,0055	0,0079	0,0134
		700	de	100	6,93	10,40	257,64	386,47	3,47	5,20	47,54	71,31	0,4840	0,7020	1,1860	0,0048	0,0070	0,0119
		700	de	125	8,32	12,48	309,17	463,76	4,16	6,24	57,05	85,57	0,5712	0,8328	1,4040	0,0046	0,0067	0,0112
		700	de	150	9,98	14,97	371,01	556,51	4,99	7,49	68,46	102,69	0,6759	0,9898	1,6656	0,0045	0,0066	0,0111
T8	de 701 até	800	de	50	5,23	7,84	194,25	291,38	2,61	3,92	35,84	53,77	0,3297	0,4735	0,8031	0,0066	0,0095	0,0161
		800	de	75	6,27	9,41	233,10	349,65	3,14	4,70	43,01	64,52	0,3872	0,5598	0,9469	0,0052	0,0075	0,0126
		800	de	100	7,53	11,29	279,72	419,59	3,76	5,64	51,62	77,42	0,4562	0,6633	1,1195	0,0046	0,0066	0,0112
		800	de	125	9,03	13,55	335,67	503,50	4,52	6,77	61,94	92,91	0,5390	0,7876	1,3266	0,0043	0,0063	0,0106
		800	de	150	10,84	16,25	402,80	604,20	5,42	8,13	74,33	111,49	0,6385	0,9367	1,5751	0,0043	0,0062	0,0105

TABELA 5A - TCRV

CONDOM. RESID. VERTICAIS E CONJ. HABIT. VERTICAIS					TCRV
<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE</b>					
Área total de Construção (m²)		Custo por m² (R\$)		Custo da Viabilidade (R\$)	
		0,0200		0,00	
<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES</b>					
Taxa de Diretrizes					
Área da Economia (m²)		Nº de Economias	Custo por m² (R\$)	Custo porEconom. (R\$)	Custo da Diretriz (R\$)
até	50		0,0000	0,0000	0,00
de 51 a	75		0,0000	0,0000	0,00
de 76 a	100		0,0000	0,0000	0,00
de 101 a	125		0,0000	0,0000	0,00
de 126 a	150		0,0000	0,0000	0,00
		0			0,00
<b>ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS</b>					
Taxa de Análise					
Área da Economia (m²)		Nº de Economias	Custo por m² (R\$)	Custo porEconom. (R\$)	Custo da Aprovação (R\$)
até	50	0	0,0000	0,0000	0,00
de 51 a	75	0	0,0000	0,0000	0,00
de 76 a	100	0	0,0000	0,0000	0,00
de 101 a	125	0	0,0000	0,0000	0,00
de 126 a	150	0	0,0000	0,0000	0,00
		0			0,00
<b>CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO</b>					
AGUA					
Número de Dormitórios	Pessoas /Econ.	Nº de Econom.	Custo/Pessoa (R\$)	Custo/Economia (R\$)	Custo Total (R\$)
		0			
1 Dormitório	2		40,00	80,00	0,00
2 Dormitórios	4		40,00	160,00	0,00
3 Dormitórios	5		40,00	200,00	0,00
4 Dormitórios	6		40,00	240,00	0,00
		0			0,00
ESGOTO					
Número de Dormitórios	Pessoas /Econ.	Nº de Econom.	Custo/Pessoa (R\$)	Custo/Economia (R\$)	Custo Total (R\$)
		0			
1 Dormitório	2	0	150,00	300,00	0,00
2 Dormitórios	4	0	150,00	600,00	0,00
3 Dormitórios	5	0	150,00	750,00	0,00
4 Dormitórios	6	0	150,00	900,00	0,00
		0			0,00
Custo Total da Contrapartida					0,00
<b>CUSTO TOTAL DO PROCESSO</b>					<b>0,00</b>

## ANEXO 1

### **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**

Para esta etapa inicial do processo, o Interessado obterá informações a respeito das possibilidades e condições para o abastecimento de água e coleta de esgoto no local escolhido para a implantação do Empreendimento.

1. Havendo no local possibilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto, o Interessado será comunicado a respeito, podendo solicitar a etapa seguinte do processo.

2. Não havendo no local possibilidade de abastecimento de água e ou coleta e tratamento de esgoto por parte do **DAE SBO**, mas havendo condições para tal, o Interessado será comunicado da necessidade de execução de obras externas necessárias e as suas expensas, para viabilizar o Empreendimento no local.

3. Não havendo no local possibilidade, e tampouco condições de abastecimento de água e ou coleta e tratamento de esgoto, o Interessado será comunicado por escrito, o qual poderá apresentar alternativas para solução, sem utilizar a malha hidráulica existente, o que deverá ser analisado e aprovado ou não pelo **DAE SBO**.

4. Para a solicitação da Certidão de Viabilidade, o Interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Certidão de Viabilidade para o Empreendimento.
- Cópias do CPF, RG ou CNPJ do Responsável pelo Empreendimento.
- Endereço e telefone para contato, do Responsável pelo Empreendimento, do Engenheiro Responsável ou do Procurador quando for o caso.
- Cópia da Certidão de Viabilidade para o Empreendimento, expedida pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

- Projeto Arquitetônico básico do Empreendimento onde conste a implantação e a concepção do Empreendimento. Se não houver o Projeto Arquitetônico, apresentar Descrição detalhada das características do Empreendimento, com quantidades, áreas e tipo das economias que compõem o mesmo.

- Planta do Município na escala 1:2.000 ou 1:5.000 ou desenho de localização, destacando a área do Empreendimento e constando um entorno de no mínimo 500,00 metros da mesma.

- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para arquivo do **DAE SBO** e a outra, para alguma retificação caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

**5.** Para a emissão da Certidão de Viabilidade serão cobrados os seguintes valores:

5.1. Taxa de Protocolo a ser recolhida através de Guia própria do **DAE SBO**.

5.2. Taxa de Certidão de Viabilidade, de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

**6.** Após o protocolo do pedido de Certidão de Viabilidade Técnica, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** tem prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo, para expedir a referida Certidão. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de apresentação de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

**7.** A Certidão de Viabilidade emitida terá validade por **06 (seis) meses** a contar da data de sua emissão. Se findo o prazo estipulado sem a referida solicitação para o pedido de Certidão de Diretrizes, para o mesmo Empreendimento, a Certidão será cancelada, e caso haja interesse em revalidá-la, a mesma deverá ser novamente solicitada, e será emitida nas Normas e condições à data da nova solicitação.

**8.** Na ocorrência do Item **7**, as taxas referentes nos Itens **5.1** e **5.2**, serão novamente cobradas.

## ANEXO 2

### **CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO I**

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **RAFAEL PIOVEZAN**, certifica por solicitação da empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_ que:

a) O empreendimento Imobiliário denominado \_\_\_\_\_ a ser construído na área situada à \_\_\_\_\_, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, é viável e terá condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento. Ressaltamos que a execução das redes internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor.

b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário também é viável, sendo que o empreendedor deverá executar todas as obras internas necessárias para o esgotamento dos efluentes domésticos do empreendimento e encaminhá-los até o interceptor do Córrego \_\_\_\_\_, responsável pelo tratamento do esgoto desta região da cidade. Ressaltamos que a execução das redes internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor.

c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Diretor Superintendente**

### ANEXO 3

#### **CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO II**

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **RAFAEL PIOVEZAN** certifica por solicitação da \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_ que:

a) O empreendimento Imobiliário denominado \_\_\_\_\_ a ser construído na área situada à \_\_\_\_\_, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, só será viável e terá condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento, se forem executadas obras externas adicionais e de reforço de abastecimento, que serão definidas quando da solicitação da Certidão de Diretrizes. Ressaltamos que a execução das redes externas, internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor.

b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário, também só será viável e terá condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de esgoto do Departamento, se forem executadas obras externas adicionais, que serão definidas quando da solicitação da Certidão de Diretrizes, necessárias para o esgotamento dos efluentes domésticos do empreendimento e encaminhá-los até o interceptor do Córrego \_\_\_\_\_, cujo destino será o tratamento na ETE \_\_\_\_\_, responsável pelo tratamento do esgoto desta região da cidade. Ressaltamos que a execução das redes externas, internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor.

c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Diretor Superintendente**

## **ANEXO 4**

### **CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO III**

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **RAFAEL PIOVEZAN** certifica por solicitação da \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_ que:

- a) O empreendimento Imobiliário denominado \_\_\_\_\_ a ser construído na área situada à \_\_\_\_\_, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, não é viável e não terá condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento.
- b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário também não é viável, e não terá condições de ser atendido de forma contínua e ininterrupta pelo sistema de coleta e tratamento de esgoto do Departamento.
- c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Diretor Superintendente**

## ANEXO 5

### **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Para esta etapa do processo, o Interessado obterá todas as informações e exigências para a elaboração dos Projetos Hidráulicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, obras complementares adicionais internas e externas, pontos de interligações das redes internas de água e esgoto às redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgoto, compromissos adicionais por conta de contrapartidas exigidas pelo **DAE SBO**, Normas e Procedimentos para execução das futuras obras, tudo em função da implantação do novo Empreendimento.

1. Para a solicitação da Certidão de Diretrizes é necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Certidão de Diretrizes para o Empreendimento.
- Endereço e telefone para contato, do Responsável pelo Empreendimento, do Engenheiro Responsável ou do Procurador quando for o caso.
- Cópia da Certidão de Viabilidade para o Empreendimento ,expedida pelo **DAE SBO**.
- Projeto Arquitetônico básico do Empreendimento.

1.1. Para Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terra:

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000, com entorno da área de pelo menos 500,00 m.
- Projeto Arquitetônico básico com implantação das Quadras, Lotes, Áreas Verdes, Áreas institucionais, Áreas Reservadas e Áreas de APA e APP se existirem. No quadro de Áreas deverão estar especificadas as quantidades dos Lotes com áreas iguais e áreas diferentes, e a quantidade total de Lotes com a Área Total dos mesmos.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja

necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação

#### **1.2. Para Condomínios e Conjuntos Habitacionais Horizontais:**

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000 , com entorno da área de pelo menos 500,00 m.
- Projeto Arquitetônico básico contendo a implantação do Condomínio ou Conjunto Habitacional, caracterizando os Tipos das economias com as plantas baixas das mesmas e plantas baixas dos Equipamentos de Lazer e Comunitários se existirem. No Quadro de Áreas deverá constar as quantidades de economias do mesmo Tipo e dos Tipos diferentes, com as respectivas Áreas Úteis de construção.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

#### **1.3. Para Condomínios Comerciais e Residenciais e Conjuntos Habitacionais Verticais:**

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000 com entorno da área de pelo menos 500,00 m.
- Projeto Arquitetônico básico contendo a implantação do Condomínio ou Conjunto Habitacional, caracterizando os Tipos das economias, plantas dos pavimentos Térreo e dos pavimentos Tipo, plantas de cortes e plantas baixas dos Equipamentos de Lazer e Comunitários se existirem. No Quadro de Áreas deverá constar as quantidades de economias do mesmo Tipo, e dos Tipos diferentes, com as respectivas Áreas Úteis de construção.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

### **2. Para a emissão da Certidão de Diretrizes serão cobrados os seguintes valores:**

**2.1. Taxa de Protocolo** a ser recolhida através de Guia própria do **DAE SBO**.

**2.2. Taxa de Certidão de Diretrizes** de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

**3.** Após o protocolo do pedido de Certidão de Diretrizes, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** tem prazo de **20 (vinte) dias** a contar da data do respectivo protocolo, para expedir

a Certidão. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de apresentação de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

**4.** Depois de emitida a Certidão de Diretrizes com as exigências das obras internas e externas, e os valores das contrapartidas, de acordo com as Tabelas de Custos anexas, será elaborado um **Termo de Compromisso** onde constarão as condições para o cumprimento do mesmo, acompanhado da Certidão respectiva e entregue ao Empreendedor, via Protocolo e Recebimento, a ser tão somente formalizado quando da Aprovação dos Projetos.

**5.** A Certidão de Diretrizes emitida terá validade por **06 (seis) meses** a contar da data de sua emissão. Se findo o prazo estipulado, o Interessado não tiver protocolado o pedido de Análise e Aprovação de Projetos, para o mesmo Empreendimento, a Certidão será cancelada. Caso haja interesse em revalidá-la, a mesma deverá ser novamente solicitada, e será emitida nas Normas e condições à data da nova solicitação.

**6.** Na ocorrência do Item **5**, as taxas dos Itens **2.1** e **2.2**, serão novamente cobradas.

## **ANEXO 6**

### **CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BLOCO ÚNICO SEM ARRUAAMENTO**

DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA,  
AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS

Empreendimento :

Localização: , Santa Bárbara d'Oeste/SP

Interessados :

Referência: Processo DAE nº

**Croqui de Localização**

## 1. Considerações Gerais

O Interessado, acima identificado, deverá executar, as suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto, de acordo com os termos descritos neste documento, e em conformidade com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.

### 1.1. Esgoto

O esgoto gerado pelo empreendimento deverá ser lançado na rede de esgoto existente na Rua \_\_\_\_\_, para ser tratado na ETE \_\_\_\_\_.

Se na região onde se localiza o Empreendimento o esgoto for encaminhado para tratamento da futura ETE Toledos II ou ETE Barroco, por força do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o **DAE SBO** e o Ministério Público, deverá ser implantada no Empreendimento uma Estação de Tratamento de Esgoto, dimensionada para atender a demanda de todo o Empreendimento, na capacidade máxima de sua ocupação e as expensas do Empreendedor, cujo projeto executivo completo deverá ser encaminhado ao **DAE SBO** para análise e aprovação do mesmo.

Este procedimento deverá ser obedecido até que a ETE \_\_\_\_\_ esteja em operação, conforme a sua região de contribuição.

Se durante a execução das obras hidráulicas do Empreendimento, ou até ao término das mesmas, a ETE Toledos II ou a ETE Barroco estiver em operação, a implantação da ETE no Empreendimento ficará dispensada de execução.

Neste caso, e de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014, de 01/10/2014**, o Empreendedor também deverá compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento em melhorias do sistema de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade habitacional (apartamento de \_\_\_\_\_ dormitórios). Para cada habitante o valor base de contrapartida será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, passíveis de correção, cujo total deverá ser depositado nos cofres do **DAE SBO**.

### 1.2. Abastecimento de água

O abastecimento de água deverá ser feito a partir da sub adutora \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_ até o empreendimento por uma tubulação de \_\_\_\_\_. É de responsabilidade do empreendedor a implantação da tubulação acima especificada.

Neste caso, e de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014, de 01/10/2014**, o Empreendedor também deverá compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento em melhorias do sistema abastecimento de água, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade habitacional (apartamento de \_\_\_\_\_ dormitórios). Para cada habitante o valor base de

contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, passíveis de correção, cujo total deverá ser depositado nos cofres do **DAE SBO**.

1.3. Os projetos deverão ser apresentados ao **DAE SBO** para análise, com 01 (uma) via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos digitais. Para aprovação final deverão ser apresentadas 2 (duas) vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART), todos devidamente rubricados e assinados pelo interessado e responsável técnico.

1.4. Os projetos deverão atender às normas técnicas e leis pertinentes da ABNT, CETESB, DAEE, e especificamente às determinações do **DAE SBO** expressas neste documento.

1.5. A aceitação/recebimento das redes de água e esgoto pelo **DAE SBO** não implica a inobservância, pelo empreendedor, dos aspectos legais quanto à garantia de funcionamento e de correta instalação de qualquer dispositivo, peça ou acessório.

1.6. O **DAE SBO** se reserva o direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou no próprio projeto aprovado. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão, não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.7. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contatos exclusivamente com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto serão apresentadas pelo Engenheiro, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do **DAE SBO**.

#### **1.8. É da responsabilidade do Interessado:**

1.8.1. Executar às suas expensas as obras externas abaixo relacionadas:

1.8.1.1. \_\_\_\_\_

1.8.2. O empreendimento deverá contar com reservação suficiente para um dia de consumo.

1.8.3. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias.

1.8.4. Remanejamento de eventuais redes existentes no âmbito do empreendimento.

1.8.5. Implantação de hidrômetro especificado pelo **DAE SBO**, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado do lado de dentro do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

1.8.6. Implantação de hidrômetros individuais em todos os apartamentos, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 25 de 15 de setembro de 2006, os quais deverão ser requeridos pelos interessados proprietários com taxas a serem recolhidas no momento do pedido.

1.8.7. Quaisquer danos causados a terceiros por implantação das obras internas e externas serão de responsabilidade do empreendedor.

## **2. Obras externas**

São consideradas obras externas ao empreendimento aquelas que fazem o intercâmbio do empreendimento com a infraestrutura de água e esgoto existente no Município, ou com a infraestrutura externa à gleba a ser executada pelo interessado. O Empreendedor deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas.

## **3. Obras internas**

Antes da execução das obras internas o interessado deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras.

4.1. O teste das redes de distribuição (obras internas) deverá ser feito com a plena operação das obras externas de água.

**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do **DAE SBO**, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão em duas vias de igual teor.

**5.** Esta certidão terá validade por **06 (seis) meses** a contar da data de sua emissão, sendo que, após este prazo, deverá ser atualizada, e, havendo alterações, os projetos deverão ser readequados no que couber.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Rafael Piovezan  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo empreendimento

## ANEXO 7

### TERMO DE COMPROMISSO BLOCO ÚNICO SEM ARRUAMENTO

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, e** \_\_\_\_\_, abaixo qualificados, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO** do Empreendimento Imobiliário “\_\_\_\_\_”.

#### **Qualificação do Empreendimento:**

Localização :

Empreendedora:

CPF –

Endereço :

#### **1. Considerações Gerais**

1.1. O(A) Empreendedor(a) acima identificado, compromete-se a executar, as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos das Diretrizes expedidas pelo **DAE SBO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

1.2. O(A) Empreendedor(a) compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema. Os materiais deverão estar previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões da Autarquia. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**.

1.3. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto apresentadas poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

## 2. Obras Externas.

2.1. O(A) Empreendedor(a) deverá executar todas as obras externas ao empreendimento, antes de pedir as liberações das unidades caucionadas, referentes aos investimentos nos sistemas de água e esgoto. São consideradas obras externas ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo aqui definidas e que deverão ser concluídas junto com as obras internas.

São obras externas: \_\_\_\_\_.

Os custos relativos às obras externas, serão apurados em Tabelas de Orçamentos específicas elaboradas pelo **DAE SBO** e que fazem parte integrante deste Termo, podendo estas obras serem executadas pelo Empreendedor ou repassadas ao **DAE SBO**, mediante o depósito integral dos seus valores de acordo com as cláusulas 5.3 e 5.4 deste Ato.

Não será dado Habite-se à nenhuma unidade habitacional, neste empreendimento, sem que haja o respectivo recebimento das obras aqui relacionadas.

2.2. Especificamente para o empreendimento" \_\_\_\_\_"  
o(a) Empreendedor(a) deverá:

2.2.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.2.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2.3. Executar reservatórios elevados e enterrados para abastecer o Condomínio por um período de 24 horas, bem como, reserva de combate a incêndio.

3. No que diz respeito ao **abastecimento de água**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, o(a) empreendedor(a) deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de abastecimento de água já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para condomínios verticais residenciais, de \_\_\_\_ habitantes por apartamento de \_\_\_\_ dormitórios. Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$40,00 (quarenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014 de 01/10/2014**, valor a ser corrigido de acordo com o INPC, que deverá ser depositado nos cofres do **DAE SBO**.

**População de projeto:**

Unidades Habitacionais: \_\_\_ apartamentos de \_\_\_ Dormitórios  
\_\_\_ unidades; \_\_\_ Habitantes / unid.

**População Total = \_\_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para abastecimento de água:

\_\_\_\_\_ habitantes x R\$40,00 (quarenta reais) = **R\$ \_\_\_\_\_**

**4.** No que diz respeito à **coleta de esgoto**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, o(a) empreendedor(a) deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de coleta e tratamento de esgoto já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para condomínios verticais residenciais, de \_\_\_ habitantes por apartamento de \_\_\_ dormitórios. Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014 de 01/10/2014**, valor a ser corrigido de acordo com o INPC, cujo valor deverá ser depositados nos cofres do **DAE SBO**.

\_\_\_ Aptos. Dormitórios: \_\_\_ unidades; \_\_\_ Habitantes / unid.

**População Total = \_\_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para coleta de esgoto:

\_\_\_\_\_ habitantes x R\$150,00 (cento e cinquenta reais) = **R\$ \_\_\_\_\_**

**5.** O(A) empreendedor(a) pagará ao **DAE SBO**, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**, sendo:

5.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**;

5.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**.

5.3. Obras externas no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**

5.4. A contrapartida total será paga pelo empreendedor em (\_\_\_) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** vencendo-se a primeira parcela em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**6.** Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, o Diretor Superintendente do **DAE SBO** e o(a) Empreendedor(a), em 3 vias de igual valor e teor, ficando certo que, além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento,

nenhuma outra poderá ser exigida da empreendedor(a) em razão do Empreendimento denominado “\_\_\_\_\_”.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Rafael Piovezan  
Diretor Superintendente  
Departamento de Água e Esgoto de Santa Barbara d'Oeste

---

Responsável pelo Empreendimento

**ANEXO 8**

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**BLOCOS MÚLTIPLOS COM ARRUAMENTO INTERNO**

**DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA,  
AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS**

Empreendimento :

Localização : , Santa Bárbara D'Oeste, SP

Interessados :

Referência: Processo DAE nº

**Croqui de Localização**

## 1. Considerações Gerais

O interessado, acima identificado, deverá executar, as suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto de acordo com os termos descritos neste documento e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.

### 1.1. Esgoto

O esgoto gerado pelo empreendimento deverá ser lançado no Interceptor \_\_\_\_\_ para ser tratado na ETE \_\_\_\_\_.

Se na região onde se localiza o Empreendimento o esgoto for encaminhado para tratamento da futura ETE Toledos II ou ETE Barroção, por força do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o **DAE SBO** e o Ministério Público, deverá ser implantada no Empreendimento uma Estação de Tratamento de Esgoto, dimensionada para atender a demanda de todo o Empreendimento, na capacidade máxima de sua ocupação e as expensas do Empreendedor, cujo projeto executivo completo deverá ser encaminhado ao **DAE SBO** para análise e aprovação do mesmo.

Este procedimento deverá ser obedecido até que a referida ETE \_\_\_\_\_ esteja em operação, conforme a sua região de contribuição.

Se durante a execução das obras hidráulicas do Empreendimento, ou até ao termino das mesmas, a ETE Toledos II ou a ETE Barroção estiver em operação, à implantação da ETE no Empreendimento ficará dispensada de execução.

O Empreendedor deverá, ainda, compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo **DAE SBO** em serviços de melhoria de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_\_). Para cada habitante o valor base de contrapartida será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014 de 01/10/2014**, cujo valor deverá ser depositado nos cofres do **DAE SBO**.

### 1.2. Abastecimento de água

O abastecimento de água deverá ser feito a partir da \_\_\_\_\_ até o empreendimento, através de tubulação de PEAD, diâmetro externo DE \_\_\_\_\_ mm – PN10-PE100, ou ferro fundido junta elástica classe k7, diâmetro \_\_\_\_\_ mm (ver croqui de localização). É de responsabilidade do empreendedor a implantação da tubulação acima especificada

O Empreendedor deverá, ainda, compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo **DAE SBO**, em serviços de melhoria de abastecimento de água (captação, tratamento, armazenamento e distribuição), sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade-

\_\_\_\_\_). Para cada habitante o valor base de contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014 de 01/10/2014**, cujo valor deverá ser depositado nos cofres do **DAE SBO**.

1.3. Os projetos deverão ser apresentados ao **DAE SBO** para análise, com 01 (uma) via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos digitais. Para aprovação final deverão ser apresentadas 2 (duas) vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART), todos devidamente rubricados e assinados pelo Interessado e responsável técnico.

1.4. O levantamento topográfico deverá ser referenciado aos marcos geodésicos oficiais do Município.

1.5. As plantas das redes de água e de esgoto deverão ser apresentadas em arquivos do tipo DWG, com a estrutura de layers conforme arquivo "LAYERS-PADRÃO.DWG" disponível no Setor de Cadastro Técnico do **DAE SBO**.

1.6. Os projetos deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT e CETESB e especificamente às determinações do **DAE SBO** expressas neste documento.

1.7. As redes de água e de esgoto serão executadas nas calçadas, conforme artigo 269, letra "O" da Lei Municipal nº 2.402, de 07/01/1999- (Código de Obras).

1.8. No projeto da rede de esgoto não será permitida implantação de redes em vielas sanitárias.

1.9. A fiscalização da execução será feita pelo **DAE SBO**, que terá poderes para suspender qualquer etapa da obra que não esteja de acordo com essas diretrizes e demais Normas Técnicas pertinentes. O requerente deverá solicitar formalmente a presença da Fiscalização antes de iniciar a obra.

1.10. A aceitação/recebimento das redes de água e esgoto pelo **DAE SBO**, não implica a inobservância, pelo empreendedor, dos aspectos legais quanto à garantia de funcionamento e de correta instalação de qualquer dispositivo, peça ou acessório.

1.11. O **DAE SBO** se reserva o direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou no próprio projeto aprovado. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão, não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.12. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contatos exclusivamente com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto serão apresentadas pelo Engenheiro, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do **DAE SBO**.

1.13. O Interessado ao apresentar os projetos de água e esgoto para análise, deverá também apresentar o projeto de drenagem. Será exigido, no projeto de esgoto, o apontamento dos pontos de interferência com a rede de galerias com suas respectivas cotas.

1.14. Após a execução das obras, deverá ser entregue pelo Empreendedor uma planta cadastral “como construído”, com as redes internas de distribuição de água e coleta de esgoto (extensões e bitolas de cada uma) que são do empreendimento, com os pontos de ligações de água e esgoto em cada torre, com os poços de visita e suas cotas definitivas, os poços de registro, hidrantes e demais interferências se houverem, em arquivos digitais (de acordo com o item 1.3) e duas cópias em papel. A emissão da Certidão de Recebimento das redes internas de água e de esgoto estará vinculada à apresentação das plantas cadastrais.

**1.15. É da responsabilidade do interessado:**

1.15.1. Executar às suas expensas as obras externas abaixo relacionadas:

1.15.2. \_\_\_\_\_

1.15.3. O empreendimento deverá contar com reservação suficiente para um dia de consumo

1.15.4. Projeto e execução das redes internas de água e esgoto que são do empreendimento.

1.15.5. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias.

1.15.6. Nas obras externas providenciar autorizações para passagem de tubulações em áreas de terceiros, se necessário.

1.15.7. Remanejamento de eventuais redes existentes no âmbito do empreendimento.

1.15.8. Implantação de hidrômetro especificado pelo **DAE SBO**, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado do lado de dentro do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

1.15.9. Implantação de hidrômetros individuais em todas as unidades do empreendimento, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 25 de 15 de setembro de 2006, os quais deverão ser requeridas pelos interessados proprietários com taxas a serem recolhidas no momento do pedido.

**2. Materiais**

Deverão ser de reconhecida qualidade e durabilidade, compatíveis com os materiais utilizados pelo **DAE SBO**.

2.1. Antes de adquirir qualquer material a ser empregado na infra estrutura interna de água e esgoto, o interessado deverá consultar o Departamento quanto à procedência dos mesmos.

2.2. Após a devida anuência do **DAE SBO** quanto à procedência dos materiais, o Interessado deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar, por ocasião da entrega dos materiais na obra e antes de seu assentamento, os respectivos Laudos de Inspeção do fabricante, atestando a qualidade dos produtos/materiais, bem como, apresentar as respectivas Notas Fiscais.

2.3. Por decisão unilateral o **DAE SBO** poderá exigir que o Empreendedor execute testes de laboratório em amostra do material apresentado (conforme item 2.2), em laboratório indicado pelo **DAE SBO**

2.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desse material pela fiscalização.

### **3. Obras externas**

São consideradas obras externas ao empreendimento, aquelas que fazem o intercâmbio do mesmo com a infraestrutura de água e esgoto, existente no Município ou com a infraestrutura externa à gleba a ser executada pelo Interessado. O Empreendedor deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas. **As obras externas devem ser executadas concomitantemente com o início das obras internas.**

3.1. Concluídas as obras externas dentro dos padrões estabelecidos, o DAE SBO fornecerá um **“Laudo de Recebimento Provisório das Obras Externas”**. Este documento é puramente técnico não representando recebimento físico. É da responsabilidade do interessado a preservação do patrimônio instalado enquanto não for emitido o “Termo de Recebimento Final”.

### **4. Obras internas**

Nos empreendimentos onde houver arruamento interno próprio, antes da execução das obras internas o interessado deverá:

- Apresentar certidão da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, atestando que os “perfis” das ruas estão de acordo com o projeto aprovado. Neste caso, apresentar uma Declaração confirmando que os “perfis” executados são aqueles usados como referência para os projetos de redes de água, esgoto e drenagem. Caso a declaração exigida no item acima não for apresentada, o Interessado deverá reapresentar os projetos de redes de água, esgoto e drenagem de acordo com o novo perfil, devidamente anuído pela Secretaria de Obras. A análise do projeto de drenagem

pelo **DAE SBO** tem o objetivo de verificar as possíveis interferências com as redes de esgoto.

- Executar o projeto de drenagem de acordo com o projeto aprovado pela secretaria de obras e anuído pelo **DAE SBO**

- Apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas.

- O teste das redes de distribuição (obras internas) deverá ser feito com a plena operação das obras externas de água.

#### **4.1. Rede de distribuição de água**

##### 4.1.1. Especificações para projeto da rede de água

##### 4.1.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água:

-População de projeto:

20 habitantes / unidade industrial

0,015 habitantes/m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia.

Coeficiente de variação diária: K1 = 1,20

Coeficiente de variação horária: K2 = 1,50

Os limites de vazão da rede deverão ser aqueles que em função do diâmetro do tubo e do material determinam uma perda de carga unitária máxima de 8 m/Km.

A pressão estática máxima permitida na rede de distribuição deverá ser de 50 mca, e a pressão dinâmica mínima de 15 mca. Os valores acima e abaixo dos especificados deverão ser justificados.

4.1.1.2. As redes deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para o dia e hora de maior consumo, os tubos implantados nas calçadas terão seu diâmetro nominal máximo igual a 75 mm. Diâmetros maiores deverão ser implantados no terço da rua, operando como sub adutora, alimentando setores implantados nas calçadas, com distribuição em marcha, cujo dimensionamento resulte DN máximo igual a 75 mm.

No dimensionamento hidráulico das redes deverão ser observados os limites recomendados para velocidade e vazão.

4.1.1.3. O recebimento e liberação da Rede de Água pelo **DAE SBO** dar-se-á após o teste de estanqueidade, feito pelo empreendedor, trabalhando com a pressão máxima da rede, por período mínimo de 24 horas ininterruptas. O teste deverá ser acompanhado

por fiscal do **DAE SBO**. O custo da água utilizada durante o período de teste seguirá a tabela comercial do **DAE SBO** vigente na época.

#### 4.1.2. Especificação de serviços para a rede de água

O Empreendedor compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes:

4.1.2.1. Profundidade da vala: o recobrimento do tubo deverá ser de 0,80 m a 0,90 m abaixo da cota prevista para as calçadas, e de 1,10 m a 1,20 m abaixo do greide da rua nas travessias.

#### 4.1.2.2. Fundo das valas

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente (observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987).

#### 4.1.2.3. Base de assentamento – para tubos de PVC rígido PBA e ferro fundido:

Qualquer que seja o tipo de solo do local, entre o fundo da vala e o tubo a ser assentado deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura média de 15 cm (nunca inferior a 10 cm).

4.1.2.4. Enchimento da vala : completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser reenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.1.2.5. Registros: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada). Deverão ficar alojados dentro de um PV com diâmetro interno 0,90 m (mínimo), apoiados na laje de fundo, de acordo com modelo especificado pelo **DAE SBO**.

4.1.2.6. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps, etc., deverão ser devidamente ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo, e os esforços serão determinados considerando a pressão de ensaio das redes.

4.1.2.7. As conexões (junção, tês, reduções, etc) deverão ser peças tipo monobloco, não sendo admitidas peças fabricadas manualmente.

4.1.2.8. O não cumprimento das especificações prescritas para o empreendimento, poderá determinar a paralização das obras pela Fiscalização do **DAE SBO**.

#### 4.1.3. Recebimento dos serviços

4.1.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de água, o DAE SBO fornecerá o **“Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Água”**, após o que o interessado deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do **DAE SBO**. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído”.

4.1.3.2. Decorridos 30 dias da interligação, o Empreendedor poderá requerer o **Termo de Recebimento Final do Sistema de Água**, propondo, na ocasião, a doação desse sistema ao **DAE SBO**. O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas, caso houverem.

Até o momento da aceitação definitiva da rede de água pelo **DAE SBO**, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade do Empreendedor. Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do **DAE SBO**.

## **4.2. Rede coletora de esgoto**

### 4.2.1. Especificações para projeto da rede de esgoto

#### 4.2.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos.

População de projeto:

20 habitantes/unidade indústria

0,015 habitantes/ m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia

Coeficiente de variação diária:  $K_1=1.20$

Coeficiente de variação horária:  $K_2 = 1.50$

Coeficiente de retorno:  $C=0,80$

Taxa de infiltração:  $I=0,3$  l/s x Km

A rede coletora e interceptores deverão ser dimensionados para a população de saturação, e verificado sua funcionalidade para as vazões de início e fim de plano.

O dimensionamento hidráulico deverá seguir as recomendações da NBR 9649/86.

A vazão mínima de dimensionamento será igual a 1,50 l/s.

Cada trecho da rede deverá ser verificado pelo critério de tensão trativa média, de valor mínimo 1,0 Pa.

O diâmetro mínimo a ser adotado é de 150 mm.

4.2.1.2. Material: tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica (NBR-7362 / 9051 / 10569) ou de PEAD.

4.2.1.3. A rede coletora deverá ser projetada conforme NBR-14486.

4.2.1.4. Executar para cada torre uma ligação de esgoto

4.2.1.5. Recobrimento

4.2.1.5.1. recobrimento mínimo da tubulação de esgoto: 1,10 m nas calçadas e 1,50 m nas travessias de ruas a partir da geratriz superior do tubo. Não será permitida execução de rede de esgoto com mais de 3,00 m de profundidade.

4.2.1.5.2. para preenchimento e compactação da valas, observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987.

4.2.1.6. Poços de Visita- deverão ser executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m. O espaçamento entre PVs será de 60 m, e instalados nos pontos de início de trecho, mudança do tipo e/ou de diâmetro do tubo e nas junções. Espaçamentos maiores deverão ser justificados.

4.2.1.6.1. Tampão – será de ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 400 ( NBR-10160). Na tampa deverá estar em alto relevo os dizeres: DAE SBO-Esgoto-DN500.

4.2.1.7. Tubo de Queda – quando a tubulação de chegada e a de saída apresentar desnível superior a 0,50 m, a chegada ao PV deverá ser feita através de tubo de queda.

4.2.1.8. A aceitação da rede de esgoto, pelo **DAE SBO**, dar-se-á somente após os respectivos testes (NBR-9814). A limpeza e desobstrução da rede deverá ser realizada com injeção de água, através de carro pipa, com volume adequado para este fim. Este procedimento deverá ser acompanhado pela fiscalização do **DAE SBO**.

4.2.2. Especificações de Serviços para a rede de esgoto

O Empreendedor compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes de esgoto:

4.2.2.1. Profundidade da vala

A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 1,50 m para as redes executadas sob o leito de ruas e 1,10 m para a redes implantadas no passeio, a partir da geratriz superior da rede, devendo obedecer ao projeto aprovado.

4. 2.2.2. Largura da vala

A largura da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60 m para profundidade até 2,00 m. A pedido do engenheiro responsável, ou a critério da fiscalização, a largura poderá variar de acordo com as condições do local.

#### 4.2.2.3. Fundo das valas

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apilado convenientemente.

4.2.2.4. Base de assentamento: quando o solo for composto de material rochoso ou brejoso deverá ser executado um colchão de solo bom, levemente compactado e uniforme, sob a supervisão da Fiscalização.

4.2.2.5. Alinhamento da tubulação: a declividade deverá ser constante entre poços de visita. Não será permitida mudança na declividade entre dois PVs.

4.2.2.6. Recobrimento da tubulação: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apilada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser preenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.2.2.7. Os poços de visita serão executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m, sendo que as linhas de encaixe entre aduelas, interna e externamente, deverão ser rejuntadas de forma a impermeabilizar a parte externa da interna.

4.2.2.8 . A critério da fiscalização poderão ser feitos, em qualquer trecho e a qualquer momento, testes de vazamento com água.

#### 4.2.3. Recebimento dos serviços

4.2.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de esgoto, o **DAE SBO** fornecerá o "**Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Esgoto**", após o que o Interessado deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública a ser executada com supervisão do **DAE SBO**. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral "como construído".

4.2.3.2. Decorridos **30 dias** da interligação, o Empreendedor poderá requerer o **Termo de Recebimento Final do Sistema de Esgoto**, propondo, na ocasião, a doação desse sistema ao **DAE SBO**. O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas. O **DAE SBO** só receberá em definitivo a rede após a conclusão da pavimentação. Até o momento da

aceitação definitiva da rede de esgoto pelo **DAE SBO**, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade do Empreendedor. Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do **DAE SBO**.

**5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do **DAE SBO**, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão, em duas vias.

**6.** Esta certidão terá validade por **06 (seis) meses** a contar da data de sua emissão, sendo que, após este prazo, deverá ser atualizada e, havendo alterações, os projetos deverão ser readequados no que couber.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Rafael Piovezan  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo empreendimento

## ANEXO 9

### TERMO DE COMPROMISSO BLOCOS MÚLTIPLOS COM ARRUAMENTO INTERNO

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste e** \_\_\_\_\_, abaixo qualificados, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO** do Empreendimento Imobiliário “\_\_\_\_\_”.

#### **Qualificação do Empreendimento:**

Localização:

Empreendedor(a):

CNPJ –

Representante legal:

Endereço:

#### **1. Considerações Gerais**

1.1. O(A) Empreendedor(a) acima identificado, compromete-se a executar as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos das Diretrizes expedidas pelo **DAE SBO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

1.2. O(A) Empreendedor(a) compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema. Os materiais deverão estar previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões da Autarquia. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**.

1.3. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto apresentadas poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

## 2. Obras Externas.

2.1. O(A) Empreendedor(a) deverá executar todas as obras externas ao empreendimento, antes de pedir as liberações das unidades caucionadas, referentes aos investimentos nos sistemas de água e esgoto. São consideradas obras externas ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo aqui definidas e que deverão ser concluídas junto com as obras internas.

São obras externas: \_\_\_\_\_.

Os custos relativos às obras externas, serão apurados em Tabelas de Orçamentos específicas elaboradas pelo **DAE SBO** e que fazem parte integrante deste Termo, podendo estas obras serem executadas pelo Empreendedor ou repassadas ao **DAE SBO**, mediante o depósito integral dos seus valores de acordo com as cláusulas 5.3 e 5.4 deste Ato.

Não será dado Habite-se à nenhuma unidade habitacional, neste empreendimento, sem que haja o respectivo recebimento das obras aqui relacionadas.

2.2. Especificamente para o empreendimento " \_\_\_\_\_ " o(a) Empreendedor(a) deverá:

2.2.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.2.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2.2.3. Executar reservatórios elevados e enterrados para abastecer o Condomínio por um período de 24 horas, bem como, reserva de combate a incêndio.

3. No que diz respeito ao **abastecimento de água**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, o(a) empreendedor(a) deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de abastecimento de água já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_ habitantes por unidade habitacional. Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$40,00 (Quarenta Reais)**, de acordo com o Ato

**Administrativo nº 09/2014 de 01/10/2014**, a ser corrigido de acordo com a tabela IPC-FIPE, cujo valor deverá ser depositados aos cofres do **DAE SBO**.

**População de projeto:**

\_\_ habitantes /unidade residencial;

\_\_ habitantes /unidade comercial

\_\_ habitantes /centro comercial

População Total = \_\_\_\_ **habitantes**.

Valor contrapartida para abastecimento de água:

\_\_\_\_ habitantes x R\$40,00 = R\$ \_\_\_\_\_

**4.** No que diz respeito à **coleta de esgoto**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, o(a) empreendedor(a) deverá compensar o Município com contrapartida, equivalente em melhorias do sistema de coleta e tratamento de esgoto já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_ habitantes por unidade habitacional. Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014 de 01/10/2014**, a ser corrigido de acordo com a tabela IPC-FIPE, cujo valor deverá ser depositados aos cofres do **DAE SBO**.

**População de projeto:**

\_\_ habitantes /unidade residencial;

\_\_ habitantes /unidade comercial

\_\_ habitantes /centro comercial

População Total = \_\_\_\_ **habitantes**.

Valor contrapartida para coleta de esgoto:

\_\_\_\_ habitantes x R\$150,00 = R\$ \_\_\_\_\_

**5.** O(A) empreendedor(a) pagará ao **DAE SBO**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo:

5.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

5.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

5.3. Obras externas no valor de **R\$**\_\_\_\_\_

5.4. A contrapartida total será paga pelo empreendedor em (\_\_\_) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R\$**\_\_\_\_\_ vencendo-se a primeira parcela em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

6. Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, o Diretor Superintendente do **DAE SBO** e o(a) Empreendedor(a), em 3 vias de igual valor e teor, ficando expresso que além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento nenhuma outra poderá ser exigida do empreendedor(a) em razão do Empreendimento denominado “\_\_\_\_\_”.

Santa Bárbara d’Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Rafael Piovezan  
Diretor Superintendente  
Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’Oeste

\_\_\_\_\_  
Empreendedor (A)

**ANEXO 10**

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LOTEAMENTOS**

DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA,  
COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS

Empreendimento :

Localização: , Santa Bárbara D'Oeste, SP

Interessados :

Referência: Processo DAE nº

**Croqui de Localização**

## **1. Considerações Gerais**

O interessado, acima identificado, deverá executar as suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto de acordo com os termos descritos neste documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.

### **1.1. Esgoto**

O esgoto gerado pelo empreendimento deverá ser lançado no Interceptor \_\_\_\_\_ para ser tratado na ETE \_\_\_\_\_.

Se na região onde se localiza o Empreendimento o esgoto for encaminhado para tratamento da futura ETE Toledos II ou ETE Barroção, por força do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o **DAE SBO** e o Ministério Público, deverá ser implantada no Empreendimento uma Estação de Tratamento de Esgoto, dimensionada para atender a demanda de todo o Empreendimento, na capacidade máxima de sua ocupação e as expensas do Empreendedor, cujo projeto executivo completo, deverá ser encaminhado ao **DAE SBO** para análise e aprovação do mesmo.

Este procedimento deverá ser obedecido até que a referida ETE \_\_\_\_\_ esteja em operação, conforme a sua região de contribuição.

Se durante a execução das obras hidráulicas do Empreendimento, ou até ao termino das mesmas, a ETE Toledos II ou a ETE Barroção estiverem em operação, a implantação da ETE no Empreendimento ficará dispensada de execução.

O Empreendedor deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo **DAE SBO**, em serviços de melhoria de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo Nº 09/2014, de 01/10/2014**, cujo valor deverá ser depositado nos cofres do **DAE SBO**.

### **1.2. Abastecimento de água**

O abastecimento de água deverá ser feito a partir do \_\_\_\_\_ até o empreendimento, através de tubulação de PEAD, diâmetro externo DE \_\_\_\_ mm – PN10-PE100, ou ferro fundido junta elástica classe k7, diâmetro \_\_\_\_ mm (ver croqui de localização). É de responsabilidade do empreendedor a implantação da tubulação acima especificada. O Empreendedor deverá, ainda, compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo **DAE SBO**, em serviços de melhoria de abastecimento de água (captação, tratamento, armazenamento e distribuição), sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de

contrapartida será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo Nº 09/2014 de 01/10/2014**, cujo valor deverá ser depositado nos cofres do **DAE SBO**.

1.3. Os projetos deverão ser apresentados ao **DAE SBO** para análise, com 01 (uma) via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos digitais. Para aprovação final deverão ser apresentadas 02 (duas) vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART), todos devidamente rubricados e assinados pelo interessado e responsável técnico.

1.4. O levantamento topográfico deverá ser referenciado aos marcos geodésicos oficiais do Município.

1.5. As plantas das redes de água e de esgoto deverão ser apresentadas em arquivos do tipo DWG, com a estrutura de layers conforme arquivo "LAYERS-PADRÃO.DWG" disponível no Setor de Cadastro Técnico do **DAE SBO**.

1.6. Os projetos deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT e CETESB e especificamente às determinações do **DAE SBO** expressas neste documento.

1.7. As redes de água e de esgoto serão executadas nas calçadas, conforme artigo 269, letra "O" da Lei Municipal nº 2.402, de 07/01/1999- (Código de Obras).

1.8. No projeto da rede de esgoto não será permitida implantação de redes em vielas sanitárias.

1.9. A fiscalização da execução será feita pelo **DAE SBO**, que terá poderes para suspender qualquer etapa da obra que não esteja de acordo com essas diretrizes e demais Normas Técnicas pertinentes. O requerente deverá solicitar formalmente a presença da Fiscalização antes de iniciar a obra.

1.10. A aceitação/recebimento das redes de água e esgoto pelo **DAE SBO** não implica a inobservância, pelo empreendedor, dos aspectos legais quanto à garantia de funcionamento e de correta instalação de qualquer dispositivo, peça ou acessório.

1.11. O **DAE SBO** se reserva no direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou no próprio projeto aprovado. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão, não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.12. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contatos, exclusivamente, com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto serão apresentadas pelo Engenheiro, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do **DAE SBO**.

1.13. O Interessado ao apresentar os projetos de água e esgoto para análise, deverá também apresentar o projeto de drenagem. Será exigido, no projeto de esgoto, o apontamento dos pontos de interferência com a rede de galerias com suas respectivas cotas.

1.14. Após a execução das obras, deverá ser entregue pelo loteador uma planta cadastral “como construído”, com as redes de água e esgoto (extensões e bitolas de cada uma), com os pontos de ligações de água e esgoto em cada lote, com os poços de visita e suas cotas definitivas, os poços de registro, hidrantes e demais interferências, em arquivos digitais ( de acordo com o item 1.3) e duas cópias em papel. A emissão da Certidão de Recebimento das redes de água e de esgoto estará vinculada à apresentação das plantas cadastrais.

**1.15. É da responsabilidade do Interessado:**

1.15.1. Executar às suas expensas as obras externas abaixo relacionadas:

1.15.2. \_\_\_\_\_

1.15.3. Projeto e execução de um reservatório elevado com \_\_\_\_ m<sup>3</sup>, a ser implantado em local a ser determinado pelo **DAE SBO**. Nas tubulações de saída do reservatório deverá ser instalado medidor de vazão cujas características serão definidas após o dimensionamento da rede, em conjunto com o **DAE SBO**. A forma do reservatório será conforme desenhos do **DAE SBO**. O reservatório elevado poderá ser de fibra de vidro, apoiado em estrutura de concreto armado ou metálico e com todos os acessórios pertinentes (tubulações, bombas, painéis elétricos, transformador, etc.). **A área destinada ao reservatório nos loteamentos deverá ser destacada em nome do DAE SBO, e ter sua escritura e matrícula definidas para este fim.**

1.15.4. Implantar o módulo de automação (padrão **DAE SBO**) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

1.15.5. Projeto e execução das redes internas de água e esgoto.

1.15.6. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias.

1.15.7. Nas obras externas providenciar autorizações para passagem de tubulações em áreas de terceiros, se necessário.

1.15.8. Remanejamento de eventuais redes existentes no âmbito do empreendimento.

1.15.9. Implantação de hidrômetro, especificado pelo **DAE SBO**, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado do lado de dentro do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

1.15.10. Implantação de hidrômetros individuais em todos os lotes, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 25 de 15 de setembro de 2006, os quais deverão ser requeridas pelos interessados proprietários com taxas a serem recolhidas no momento do pedido.

## **2. Materiais**

Deverão ser de reconhecida qualidade e durabilidade, compatíveis com os materiais utilizados pelo **DAE SBO**.

2.1. Antes de adquirir qualquer material a ser empregado na infra estrutura de água e esgoto, o interessado deverá consultar o Departamento quanto à procedência dos mesmos.

2.2. Após a devida anuência do **DAE SBO** quanto à procedência dos materiais, o interessado deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar, por ocasião da entrega dos materiais na obra e antes de seu assentamento, os respectivos Laudos de Inspeção do fabricante, atestando a qualidade dos produtos/materiais, bem como, apresentar as respectivas Notas Fiscais.

2.3. Por decisão unilateral o **DAE SBO** poderá exigir que o Empreendedor execute testes de laboratório em amostra do material apresentado (conforme item 2.2), em laboratório indicado pelo **DAE SBO**.

2.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desse material pela fiscalização.

## **3. Obras externas**

São consideradas obras externas ao loteamento aquelas que fazem o intercâmbio do loteamento com a infraestrutura de água e esgoto existente no Município ou com a infraestrutura externa à gleba a ser executada pelo Interessado. O Empreendedor deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas. **As obras externas devem ser executadas, concomitantemente, com o início das obras internas.**

3.1. Concluídas as obras externas dentro dos padrões estabelecidos, o **DAE SBO** fornecerá um “**Laudo de Recebimento Provisório das Obras Externas**”. Este documento é puramente técnico não representando recebimento físico. É da responsabilidade do Interessado a preservação do patrimônio instalado enquanto não for emitido o “Termo de Recebimento Final”.

#### **4. Obras internas**

Antes da execução das obras internas o Interessado deverá:

- Apresentar certidão da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, atestando que os “perfis” das ruas estão de acordo com o projeto aprovado.
- Apresentar uma Declaração confirmando que os “perfis” executados são aqueles usados como referência para os projetos de redes de água, esgoto e drenagem. Caso a declaração exigida no item acima não for apresentada, o Interessado deverá reapresentar os projetos de redes de água, esgoto e drenagem de acordo com o novo perfil, devidamente anuído pela Secretaria de Obras. A análise do projeto de drenagem pelo **DAE SBO** tem o objetivo de verificar as possíveis interferências com as redes de esgoto.
- Executar o projeto de drenagem de acordo com o projeto aprovado pela secretaria de obras e anuído pelo **DAE SBO**
- Apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas.
- O teste das redes de distribuição (obras internas) deverá ser feito com a plena operação das obras externas de água.

##### **4.1 Rede de distribuição de água**

###### 4.1.1. Especificações para projeto da rede de água

###### 4.1.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água:

- População de projeto:

20 habitantes / unidade industrial

0,015 habitantes/m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab. x dia.

Coefficiente de variação diária:  $K1 = 1,20$

Coefficiente de variação horária:  $K2 = 1,50$

Os limites de vazão da rede deverão ser aqueles que em função do diâmetro do tubo e do material determinam uma perda de carga unitária máxima de 8 m/Km.

A pressão estática máxima permitida na rede de distribuição deverá ser de 50 mca, e a pressão dinâmica mínima de 15 mca. Os valores acima e abaixo dos especificados deverão ser justificados.

4.1.1.2. As redes deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para o dia e hora de maior consumo. Os tubos de PVC implantados nas calçadas terão seu diâmetro nominal máximo igual a 75 mm. Diâmetros maiores deverão ser implantados no terço da rua, operando como sub adutora, alimentando setores implantados nas calçadas, com distribuição em marcha, cujo dimensionamento resulte DN máximo igual a 75 mm.

No dimensionamento hidráulico das redes deverão ser observados os limites recomendados para velocidade e vazão.

4.1.1.3. Deverão ser instalados, na rede de distribuição de água, hidrantes de coluna de combate a incêndio de acordo com a NBR-12218.

4.1.1.4. Nos pontos altos da rede deverá ser prevista a instalação de válvula ventosa, classe PN10 e DN mínimo de 50 mm, com registro de fechamento.

4.1.1.5. Material – tubos e conexões em PEAD ( ISSO-CD4427, DIN 8074, e NBR-8417) ou em PVC (NBR-5647); peças especiais de materiais compatíveis com os tubos.

4.1.1.6. Ramais: executar uma ligação de água em cada lote, com tubo de polietileno azul PE-80, DE 20 mm, PN10 ( 10 Kgf/cm<sup>2</sup>), do mesmo lado da ligação de esgoto, com a ponta do tubo avançando até a divisa do lote, ficando a mesma 0,40m abaixo da cota da face superior da guia. A ponta deverá ser plugada (adaptador + plug roscável)

A tomada deverá ser constituída de:

- colar de tomada de PVC ou PEAD, com travas ou aparafusado, com saída roscável e com bucha de latão ¾” . Se o colar de tomada for aparafusado, utilizar parafusos de aço inoxidável.

- adaptador com registro para polietileno 20x ¾”

**A execução dos ramais de água deverá ser feita com a rede em carga.**

4.1.1.7. Registros de gaveta: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada), instalados em pontos da rede de forma que se permita setorizar a manutenção, bem como promover a descarga da rede. Nos finais de trecho aplicar registros de descarga, com caixas de inspeção e proteção. Nas tubulações com diâmetro abaixo de 150 mm os registros devem ser do tipo com bolsa. Nas tubulações com diâmetro acima de 150 mm os registros são do tipo com flange. Todos os registros deverão ser protegidos por Poço de Visita, com 0,90 m de diâmetro interno, com tampão em ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 300 (NBR-10158 e NBR-10160). A descarga deverá ser feita na guia ou na galeria de águas pluviais. A qualidade dos registros deverá ser compatível com os registros utilizados pelo **DAE SBO**. Todos os registros devem ser instalados fechados, com exceção do registro da ventosa que deverá estar aberto.

4.1.1.8. O recebimento e liberação da Rede de Água pelo **DAE SBO** dar-se-á após o teste de estanqueidade, feito pelo empreendedor, trabalhando com a pressão máxima da rede, por período mínimo de 24 horas ininterruptas. O teste deverá ser acompanhado por fiscal do **DAE SBO**. O custo da água utilizada durante o período de teste seguirá a tabela comercial do **DAE SBO** vigente na época.

#### **4.1.2. Especificação de serviços para a rede de água**

O Empreendedor compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes:

4.1.2.1. Profundidade da vala: o recobrimento do tubo deverá ser de 0,80 m a 0,90 m abaixo da cota prevista para as calçadas, e de 1,10 m a 1,20 m abaixo do greide da rua nas travessias.

##### 4.1.2.2. Fundo das valas

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente (observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987).

##### 4.1.2.3. Base de assentamento – para tubos de PVC rígido PBA e ferro fundido:

Qualquer que seja o tipo de solo do local, entre o fundo da vala e o tubo a ser assentado, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura média de 15 cm (nunca inferior a 10 cm).

4.1.2.4. Enchimento da vala : completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser reenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.1.2.5. Registros: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada). Deverão ficar alojados dentro de um PV com diâmetro interno 0,90 m (mínimo), apoiados na laje de fundo, de acordo com modelo especificado pelo **DAE SBO**.

4.1.2.6. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps, etc., deverão ser devidamente ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo, e os esforços serão determinados considerando a pressão de ensaio das redes.

4.1.2.7. As conexões (junção, tees, reduções, etc.) deverão ser peças tipo monobloco, não sendo admitidas peças fabricadas manualmente.

4.1.2.8. O não cumprimento das especificações prescritas para o empreendimento poderá determinar a paralização das obras pela Fiscalização do **DAE SBO**.

#### 4.1.3. Recebimento dos serviços

4.1.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de água, o **DAE SBO** fornecerá o “**Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Água**”, após o que o Interessado deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do **DAE SBO**. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído”.

4.1.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias da interligação, o Empreendedor poderá requerer o **Termo de Recebimento Final do Sistema de Água**, propondo, na ocasião, a doação desse sistema ao **DAE SBO**. O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas, caso houverem.

Até o momento da aceitação definitiva da rede de água pelo **DAE SBO**, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade do Empreendedor. Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do **DAE SBO**.

## 4.2. Rede coletora de esgoto

### 4.2.1. Especificações para projeto da rede de esgoto

4.2.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos.

- População de projeto:

20 habitantes/unidade industrial

0,015 habitantes/ m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab. x dia

Coefficiente de variação diária: K1=1.20

Coefficiente de variação horária:K2 = 1.50

Coefficiente de retorno: C=0,80

Taxa de infiltração: I=0,3 l/s x Km

A rede coletora e interceptores deverão ser dimensionados para a população de saturação, e verificado sua funcionalidade para as vazões de início e fim de plano.

O dimensionamento hidráulico deverá seguir as recomendações da NBR 9649/86.

A vazão mínima de dimensionamento será igual a 1,50 l/s.

Cada trecho da rede deverá ser verificado pelo critério de tensão trativa média, de valor mínimo 1,0 Pa.

O diâmetro mínimo a ser adotado é de 150 mm.

4.2.1.2. Material: tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica (NBR-7362 / 9051 / 10569) ou de PEAD.

4.2.1.3. A rede coletora deverá ser projetada conforme NBR-14486.

4.2.1.4. Executar, na frente de cada lote, a uma distância de 1,00 m da divisa lateral de cota mais baixa, uma ligação de esgoto. A ponta do tubo ramal deverá “parar” na calçada, distando 0,50 m da divisa do lote (testada). Logo após a execução do ramal, a ponta deverá ser selada com saco plástico resistente, devidamente amarrado com abraçadeira de plástico auto travante. Este selo evitará a entrada de corpos estranhos para dentro da rede até o momento da execução da caixa de inspeção, a ser executada pelo morador no momento em que ele solicitar a ligação do hidrômetro.

4.2.1.5. Recobrimento

4.2.1.5.1. recobrimento mínimo da tubulação de esgoto: 1,10 m nas calçadas e 1,50 m nas travessias de ruas a partir da geratriz superior do tubo. Não será permitida execução de rede de esgoto com mais de 3,00 m de profundidade.

4.2.1.5.2. para preenchimento e compactação da valas, observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987.

4.2.1.6. Poços de Visita- deverão ser executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m. O espaçamento entre PVs será de 60 m e instalados nos pontos de início de trecho, mudança do tipo e/ou de diâmetro do tubo, e nas junções. Espaçamentos maiores deverão ser justificados.

4.2.1.6.1. Tampão – será de ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 400 ( NBR-10160). Na tampa deverá estar em alto relevo os dizeres: DAE SBO-Esgoto-DN500.

4.2.1.7. Tubo de Queda – quando a tubulação de chegada e a de saída apresentar desnível superior a 0,50 m, a chegada ao PV deverá ser feita através de tubo de queda.

4.2.1.8. A aceitação da rede de esgoto pelo **DAE SBO**, dar-se-á somente após os respectivos testes (NBR-9814). A limpeza e desobstrução da rede deverá ser realizada com injeção de água, através de carro pipa, com volume adequado para este fim. Este procedimento deverá ser acompanhado pela fiscalização do **DAE SBO**.

#### **4.2.2. Especificações de Serviços para a rede de esgoto**

O Empreendedor compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes de esgoto:

#### 4.2.2.1. Profundidade da vala:

A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 1,50 m para as redes executadas sob o leito de ruas, e 1,10 m para as redes implantadas no passeio, a partir da geratriz superior da rede, devendo obedecer ao projeto aprovado.

#### 4. 2.2.2. Largura da vala

A largura da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60 m para profundidade até 2,00 m. A pedido do engenheiro responsável, ou a critério da fiscalização, a largura poderá variar de acordo com as condições do local.

#### 4.2.2.3. Fundo das valas

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos, o fundo deverá ser apiloado convenientemente.

4.2.2.4. Base de assentamento: quando o solo for composto de material rochoso ou brejoso deverá ser executado um colchão de solo bom levemente compactado e uniforme, sob a supervisão da Fiscalização.

4.2.2.5. Alinhamento da tubulação: a declividade deverá ser constante entre poços de visita. Não será permitida mudança na declividade entre dois PVs.

4.2.2.6. Recobrimento da tubulação: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser preenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.2.2.7. Os poços de visita serão executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m, sendo que as linhas de encaixe entre aduelas, interna e externamente, deverão ser rejuntadas de forma a impermeabilizar a parte externa da interna.

4.2.2.8. A critério da fiscalização poderão ser feitos, em qualquer trecho e a qualquer momento, testes de vazamento com água.

### **4.2.3. Recebimento dos serviços**

4.2.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de esgoto, o **DAE SBO** fornecerá o “**Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Esgoto**”, após o que o

interessado deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do **DAE SBO**. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído”.

4.2.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias da interligação, o Empreendedor poderá requerer o **Termo de Recebimento Final do Sistema de Esgoto**, propondo, na ocasião, a doação desse sistema ao **DAE SBO**. O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas. O **DAE SBO** só receberá em definitivo a rede, **após a conclusão da pavimentação asfáltica**. Até o momento da aceitação definitiva da rede de esgoto pelo **DAE SBO**, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade do Empreendedor. Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do **DAE SBO**.

**5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DAE SBO, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão, em duas vias de igual teor.**

**6. Esta certidão terá validade por 06 (seis) meses a contar da data de sua emissão, sendo que, após este prazo, deverá ser atualizada e, havendo alterações, os projetos deverão ser readequados no que couber.**

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Rafael Piovezan  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Empreendimento

## ANEXO 11

### TERMO DE COMPROMISSO LOTEAMENTOS

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’Oeste e** \_\_\_\_\_, abaixo qualificados, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO** do Empreendimento Imobiliário “\_\_\_\_\_”.

#### **Qualificação do Empreendimento:**

Localização:

Empreendedor(a)

CNPJ –

Representante legal:

Endereço:

#### **1. Considerações Gerais**

1.1. O(A) Empreendedor(a) acima identificado, compromete-se a executar, as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos das Diretrizes expedidas pelo **DAE SBO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

1.2. O(A) Empreendedor(a) compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema. Os materiais deverão estar previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões

da Autarquia. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**.

1.3. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto apresentadas poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

## 2. Obras Externas.

2.1. O(A) Empreendedor(a) deverá executar todas as obras externas ao empreendimento, antes de pedir as liberações das unidades caucionadas, referentes aos investimentos nos sistemas de água e esgoto. São consideradas obras externas ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo aqui definidas e que deverão ser concluídas junto com as obras internas.

São obras externas: \_\_\_\_\_.

Os custos relativos às obras externas, serão apurados em Tabelas de Orçamentos específicas elaboradas pelo **DAE SBO** e que fazem parte integrante deste Termo, podendo estas obras serem executadas pelo Empreendedor ou repassadas ao **DAE SBO**, mediante o depósito integral dos seus valores de acordo com as cláusulas 5.3 e 5.4 deste Ato.

Não será dado Habite-se à nenhuma unidade habitacional, neste empreendimento, sem que haja o respectivo recebimento das obras aqui relacionadas.

2.2. Especificamente para o empreendimento " \_\_\_\_\_ " o(a) Empreendedor(a) deverá:

2.2.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.2.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2.3. Executar reservatórios elevados e enterrados para abastecer o Condomínio por um período de 24 horas, bem como, reserva de combate a incêndio

**3.** No que diz respeito ao **abastecimento de água**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, o(a) Empreendedor(a) deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de abastecimento de água já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_ habitantes por unidade habitacional. Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$80,00 (Oitenta Reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº 09/2014 de 01/10/2014**, valor a ser corrigido de acordo com a tabela IPC-FIPE, cujo valor deverá ser depositados aos cofres do **DAE SBO**

**População de projeto:**

\_\_ habitantes /unidade residencial;

\_\_ habitantes /unidade comercial

\_\_ habitantes /centro comercial

População Total = \_\_\_\_ habitantes.

Valor contrapartida para abastecimento de água:

\_\_\_\_ habitantes x R\$80,00= R\$ \_\_\_\_\_

**4.** No que diz respeito à **coleta de esgoto**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, o(a) Empreendedor(a) deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de coleta e tratamento de esgoto já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_ habitantes por unidade habitacional. Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$300,00 (Trezentos Reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo Nº 09/2014 de 01/10/2014**, valor a ser corrigido de acordo com a tabela IPC-FIPE, cujo valor deverá depositados aos cofres do **DAE SBO**.

**População de projeto:**

\_\_ habitantes /unidade residencial;

\_\_ habitantes /unidade comercial

\_\_ habitantes /centro comercial

População Total = \_\_\_\_ habitantes.

Valor contrapartida para coleta de esgoto:

\_\_\_\_ habitantes x R\$300,00 = R\$ \_\_\_\_\_

**5.** O(A) empreendedor(a) pagará ao **DAE SBO**, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**, sendo:

5.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**;

5.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**.

5.3. Obras externas no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**

5.4. A contrapartida total será paga pelo empreendedor em (\_\_\_) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R\$**\_\_\_\_\_ vencendo-se a primeira parcela em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

6. Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, o Diretor Superintendente do **DAE SBO** e o(a) Empreendedor(a), em 02(três) vias de igual valor e teor, ficando expresso que além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento nenhuma outra poderá ser exigida do empreendedor(a) em razão do Empreendimento denominado “\_\_\_\_\_”.

Santa Bárbara d’Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Rafael Piovezan  
Diretor Superintendente  
Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’Oeste

\_\_\_\_\_  
Empreendedor (A)

## ANEXO 12

### **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICO PARA EMPREENDIMENTOS**

Para esta etapa do processo, serão analisados os Projetos Hidráulicos, que deverão estar em acordo com as Diretrizes apresentadas e constantes na Certidão de Diretrizes, já de posse do Empreendedor, e também de acordo com as Normas vigentes do **DAE SBO**, ABNT, ABPE, CETESB, DAEE e demais Órgãos oficiais de fiscalização.

Para solicitação de Análise e Aprovação de projetos, o Interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Análise e Aprovação de Projetos para o Empreendimento, o que será feito pelo Corpo Técnico do **DAE SBO**.
- Cópia da Certidão de Diretrizes para o Empreendimento expedida pelo **DAE SBO**.
- Cópias da ART do Engenheiro Responsável pelos projetos e do recibo de pagamento atualizado.

1. O Projeto de abastecimento de água potável deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial descritivo do sistema hidráulico;
- Planilha de cálculos hidráulicos;
- Esquema dos cálculos hidráulicos detalhados com todos os dados técnicos;
- Planta geral de implantação nas escalas 1:500 / 1:1.000, formato A1, com curvas de nível de metro em metro, baseado em coordenadas UTM georreferenciadas e RN (Referencial de Nível) oficial, contendo todos os lotes e o traçado das redes de distribuição até o ponto de interligação com a rede pública, conforme a certidão de diretrizes expedida pelo **DAE SBO**, projeto detalhado indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos nós ou trechos, indicação das peças e conexões a serem utilizadas e respectivas características com resumo técnicos de materiais;
- Planta de cadastro das ligações indicando o local exato de cada ligação domiciliar, detalhamento da ligação domiciliar indicando os materiais, tubos, registros e conexões. Todo material deverá ser compatível com as normas técnicas do caderno de diretrizes do **DAE SBO**;

- Relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros, válvulas, etc.) com as respectivas quantidades e especificações (os materiais deverão ser os apontados no caderno de projetos do **DAE SBO**);
- Detalhamento da interligação ao sistema público, indicando as peças, válvulas e principalmente a pressão de trabalho;
- Apresentar projeto específico da adutora de interligação com seu caminhamento, detalhamento da linha com todas as peças e conexões, planta topográfica com curvas de nível, perfil topográfico e hidráulico, inclusive com os transientes hidráulicos, resumo de peças, esquema de cálculo detalhado constando as cotas piezométricas e as pressões de cada ponto e memorial descritivo;

Todo empreendimento deverá ser provido de reservatório e este deverá atender a norma NBR 12.217/1994, e poderá ser em aço carbono e/ou fibra, sendo obrigatória a apresentação do projeto do reservatório com detalhamento das partes constantes, tubos, válvulas e conexões de interligação, indicando os cálculos do volume e especificações de sua fabricação;

A área destinada ao reservatório nos loteamentos deverá ser destacada em nome do **DAE SBO**, e ter sua escritura e matrícula definidas para este fim;

Deverá ser apresentada uma planta cadastral indicando o local de cada ligação domiciliar no referido lote com detalhe padrão da ligação, atendendo as especificações do **DAE SBO**;

Todos os projetos apresentados serão analisados pela equipe técnica do **DAE SBO** e, após sua aprovação, serão utilizados na fiscalização das obras, sendo obrigatório ao requerente apresentar a certificação dos materiais antes da sua utilização e solicitar, por escrito, a fiscalização das obras antes do início;

Os projetos de sistema de abastecimento de água potável deverão obedecer às seguintes normas: NBR 12.217/12.218 e NB 587/588/589/591/592/593 e 594.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão obrigatoriamente ser observadas, além das normas acima, as normas internas do **DAE SBO**.

**2.** O projeto de coleta e afastamento de esgoto sanitário a ser apresentado ao **DAE SBO** deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos :

- Memorial descritivo do sistema hidráulico;
- Planilha de cálculos hidráulicos em Excell (deverá ser observada nos cálculos a tensão trativa de cada trecho)
- Planta geral de implantação nas escalas 1:500 / 1:1.000, formato A1, com curvas de

nível de metro em metro, baseado em coordenadas UTM georreferenciadas em RN (Referência de Nível) oficial, contendo todos os lotes e o traçado das redes de coleta até o ponto de interligação com a rede pública, conforme a certidão de diretrizes expedida pelo **DAE SBO**, projeto detalhado indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos trechos, declividade, sentido de fluxo, cotas e profundidades das singularidades, numeração de cada PV;

- Relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, PV, etc.) com as respectivas quantidades e especificações (os materiais deverão ser os apontados no caderno de projetos do **DAE SBO**;

- Detalhamento da interligação ao sistema público, indicando o ponto de lançamento apontado pela certidão expedida pelo **DAE SBO**;

- Caso tenha emissário de interligação, este deverá ser desenhado em planta topográfica com curvas de nível de metro em metro, e perfil topográfico e hidráulico;

Caso tenha estação de tratamento de esgoto e/ou elevatória de esgoto bruto, os projetos deverão atender rigorosamente as normas pertinentes a cada projeto, bem como, as diretrizes de projeto do **DAE SBO**. Não serão aceitos projetos fora dos padrões estabelecidos no caderno de diretrizes de projeto do **DAE SBO**;

No caso de Condomínios Verticais com uma única torre, a ligação ao sistema público será por intermédio de PV, o qual deverá ser detalhado em planta.

As áreas destinadas ao sistema de tratamento de esgoto e/ou elevatória de esgoto bruto deverão ser destacadas e ter sua escritura e matrícula definidas para este fim.

Todos os projetos apresentados serão analisados pela equipe técnica do **DAE SBO** e, após sua aprovação, serão utilizados na fiscalização das obras, sendo obrigatório ao requerente apresentar a certificação dos materiais antes da sua utilização e solicitar, por escrito, a fiscalização das obras antes do início;

**3.** Os projetos de sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário deverão obedecer às seguintes normas: NBR - 8.160/7.229/13.969/9.68/9.649/12.208 e NB 568/569/570.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas do **DAE SBO**.

A análise dos projetos será feita com base na Certidão de Diretrizes para o Empreendimento, obedecendo aos parâmetros nela estipulados e que deverão ser obedecidos na elaboração dos projetos assim como na execução das obras.

Após o protocolo do pedido de Análise e Aprovação dos Projetos Hidráulicos, feito pelo

Interessado, o **DAE SBO** terá prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo, para expedir a referida Aprovação. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

**4.** Para a Análise e Aprovação dos Projetos serão cobrados os seguintes valores:

4.1. Taxa de Protocolo a ser recolhida através de Guia própria do DAE SBO.

4.2. Taxa de Análise e Aprovação de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

Estando os Projetos em conformidade com as Normas vigentes e com as Diretrizes emitidas, os mesmos serão aprovados e entregues ao interessado.

Havendo alguma divergência entre o projeto apresentado e as diretrizes emitidas ou não conformidade com as Normas vigentes, o Interessado será comunicado e terá prazo de **10 (dez) dias** a contar da data do comunicado, para apresentar as devidas retificações. Findo o prazo e não havendo manifestação por parte do Interessado, o mesmo será notificado a comparecer ao **DAE SBO** para informar da intenção de prosseguir ou não com a aprovação. Em caso positivo, será dado novo prazo de **10 (dez) dias** para apresentar as devidas retificações. Em caso negativo, o projeto será devolvido e será cobrada a taxa de aprovação correspondente.

Após a aprovação dos projetos e da entrega das Análises Laboratoriais dos materiais e Laudos Técnicos dos equipamentos, será emitida a **Autorização de Início de Obra**, ficando o **DAE SBO**, com a incumbência da fiscalização das respectivas obras.

Os projetos aprovados terão validade por **01 (um) ano**, a contar da data de sua aprovação. Se findo o prazo estipulado, sem ter iniciado o Interessado nenhuma obra interna no Empreendimento, ou externa obrigatória por conta de Diretriz, e nem solicitado prorrogação da aprovação, a mesma será cancelada e o processo será arquivado. Caso haja interesse numa nova aprovação, posterior ao arquivamento do processo, deverá ser feita nova solicitação, estando a Aprovação sujeita às Normas e condições à data da nova solicitação.

## ANEXO 13

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de Dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio, 400 – Centro, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Rafael Piovezan nos termos da letra “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei 8.883/93, e suas modificações posteriores, **ATESTA**, para os devidos fins, conforme Protocolo nº \_\_\_\_\_ que a empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ **EXECUTOU PARCIALMENTE** as obras e serviços preconizados na Certidão de Diretrizes emitida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que dizem respeito ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o empreendimento “ \_\_\_\_\_ ” localizado à \_\_\_\_\_ nesta cidade, devendo dar continuidade e a finalização dos mesmos, conforme as exigências da referida Certidão.

Santa Bárbara d'Oeste \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Rafael Piovezan**  
**Diretor Superintendente**

---

## ANEXO 14

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de Dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio, 400 – Centro, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Rafael Piovezan, nos termos da letra “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei 8.883/93, e suas modificações posteriores, **ATESTA**, para os devidos fins, conforme Protocolo nº \_\_\_\_\_ que a empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ **EXECUTOU** todos os serviços preconizados na Certidão de Diretrizes que dizem respeito ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o empreendimento “ \_\_\_\_\_ ” localizado à \_\_\_\_\_, nesta cidade.

**ATESTA**, por fim, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS**, visto que se encontram em perfeito funcionamento.

Santa Bárbara d'Oeste \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Rafael Piovezan**  
**Diretor Superintendente**

---